



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIII | Nº 3.147

DOURADOS, MS

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2011

22 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Acréscenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 143, de 08 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de benefícios para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 143, de 08 de maio de 2009 que dispõe sobre a concessão de benefícios para implantação do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam isentos do imposto predial e territorial urbano e da taxa de serviços urbanos, os imóveis vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 1º. A isenção do IPTU será concedida a partir da averbação na margem da matrícula da vinculação do imóvel ao programa minha casa minha vida até a expedição do “habite-se”.

§ 2º. Caso o projeto imobiliário de construção não seja aprovado pela Caixa Econômica Federal, ou por qualquer motivo seja retirada a destinação do imóvel prevista no § 1º, o interessado perderá o benefício de isenção do IPTU e deverá recolher a totalidade do imposto municipal, com os acréscimos legais devidos no período, desde a concessão da isenção.

§ 3º. Se verificado pela Administração Municipal, atraso no andamento das obras e conclusão do projeto, por culpa ou omissão, o interessado perderá o benefício de isenção do IPTU e deverá recolher a totalidade do imposto municipal, com os acréscimos legais devidos no período, desde a concessão da isenção,

Art. 2º. A presente lei aplica-se somente às vinculações realizadas após a sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Acréscenta dispositivo à Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário Municipal de Dourados”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 177 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 institui o

Código Tributário Municipal de Dourados passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

Art. 177. (...)

(...)

III - o imóvel objeto de parcelamento do solo para fins de loteamento durante o exercício, terá fato gerador 18 (dezoito) meses da data da aprovação do projeto pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Cria dispositivos na Lei Complementar nº 138 de 02 de janeiro de 2009 e suas alterações para criar a Secretaria Municipal de Cultura e altera dispositivos da Lei 1.261, de 05 de agosto de 1983, e dá outras disposições.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III, do art. 6º da Lei Complementar nº 138 de 02 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

III- Dos Órgãos do Sistema de Fomento ao Desenvolvimento e Inclusão e Assistência Social:

(...)

h) Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 2º. O inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 138 de 02 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fundação:

a) Fundação de Esportes de Dourados

(...)

Art. 3º. Fica criada a Subseção VII, na Seção VI, do Capítulo V do Título II e o art.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7665
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Antonio Carlos de Araújo Cruz	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Alessandro Lemes Fagundes	3410-3000
Guarda Municipal	Jonecir dos Santos Ferreira (Interino)	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	3424-2309
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Educação	Walter Luiz Betoni	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Antônio Luiz Nogueira	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3425-1580
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7149

LEIS

27-B na Lei Complementar nº 138 de 02 de janeiro de 2009 para criar e incluir na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 27-B - A Secretaria Municipal de Cultura –SEMC, sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, tem por finalidades a formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o desenvolvimento da cultura, bem como da preservação do patrimônio histórico e cultural do município, competindo-lhe:

- a) formular a política de cultura do Município;
- b) articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e culturais de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;
- c) promover a defesa do patrimônio histórico do Município de Dourados-MS;
- d) conceder auxílio a instituições culturais existentes no Município, para assegurar o desenvolvimento cultural efetivo;
- e) promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênio que possibilitem exposições, reuniões, e realizações de caráter cultural;
- f) realizar promoções destinadas a integração social da população com vistas a elevação do seu nível cultural elaborar o seu regimento interno da Secretaria Municipal de Cultura, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- g) emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua competência.

Art. 4º. Fica alterada a denominação da Fundação de Cultura e Esportes de Dourados – FUNCED, para Fundação de Esportes de Dourados FUNED.

Art. 5º. O art. 2º da Lei 1.261 de 05 de agosto de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Compete a Fundação de Esportes:

- a - formular a política de esportes do Município;
- b - articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e esportivos de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas esportivos de qualquer iniciativa;
- c - conceder auxílio a instituições esportivas existentes no Município, para assegurar o desenvolvimento esportivo efetivo;
- d - elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- e - emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
- f - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênio que possibilitem exposições, reuniões, e realizações de caráter esportivo;
- g - promover campeonatos e jogos;
- h - realizar promoções destinadas a integração social da população com vistas a elevação do seu nível esportivo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC será dirigida por um Secretário, cujo cargo Símbolo - DGA01 fica criado por esta Lei.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre:

I - o remanejamento e a transferência de ações relativas às atividades da Fundação de Cultura e de Esportes de Dourados para a Secretaria Municipal de Cultura.

II - das dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual - PPA e nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para as respectivas ações;

III - de direitos e obrigações decorrentes de previsão legal e de contratos, convênios e demais modalidades de ajustes administrativos.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o detalhamento das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de regimento interno, a ser elaborado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2010-2013, e a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Para os efeitos do disposto nesta Lei Complementar, ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, com seus símbolos, nomenclaturas e quantitativos, para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria de Cultura bem como da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, conforme

descrito no Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
ANEXO ÚNICO

Símbolos e Denominação dos Cargos em Comissão		
SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVOS
DGA - 01	Secretário Municipal	01
DGA - 03	Diretor de Departamento	02
DGA - 05	Gerente de Núcleo	03
DGA - 02	Diretor Presidente AGETRAN	01
DGA - 03	Diretor Departamento de Planejamento e Controle Interno	01
DGA - 03	Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro	01
DGA - 03	Diretor de Departamento de Transportes e Trânsito	01
DGA - 03	Diretor de Departamento Terminal Rodoviário	01
DGA - 03	Diretor Departamento do Aeroporto	01
DGA - 05	Assessor Executivo de Trânsito	16
Total		28

LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 173 de 03 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº. 176, de 22 de fevereiro de 2011.”

O Prefeito de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º e art. 4º da Lei Complementar nº. 173, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados a contratar servidores para o funcionamento do Hospital Universitário e dá outras providências, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput será de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

(...)

Art. 4º. Fica alterado para 31 de dezembro de 2012, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta lei, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Lei Complementar nº. 128, de 26 de junho de 2008, que normatiza a contratação por tempo determinado na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, estabelece a política temporária de recursos humanos e dá outras providências.”

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Complementar nº173, de 03 de dezembro de 2010 passa a vigor de acordo com o disposto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº. 176, de 22 de fevereiro de 2011, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados a contratar servidores para Gestão do Banco de Leite Humano e funcionamento do Hospital Universitário e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

Parágrafo Único: O período de contratação previsto no caput será de 12 meses, a contar de 17 de janeiro, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.”

Art. 4º. Os contratos de trabalho vigentes dos servidores contratados da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados poderão ser prorrogados até 31/12/2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	ESTIMATIVA DE VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Farmacêutico	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior e Registro no CRF.	Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento; desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; coordenar os serviços da farmácia hospitalar; executar outras atividades afins, em regime de escala, conforme a necessidade a instituição.	3	42	R\$ 1.933,16
Farmacêutico – Bioquímico	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Farmácia/Bioquímica Registro no CRF.	Desenvolver atividades de supervisão no laboratório, preparar meio de cultura, solução de hidróxido de sódio, leitura dos meios; liberar os laudos microbiológicos, realizar controle de qualidade de esterilização; selecionar leite humano ordenhado para pasteurização de acordo com a data de validade.	2	42	R\$ 1.933,16
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia	Desenvolver atividades de supervisão, programação e execução especializada, usando métodos e técnicas fisioterápicas para a reabilitação dos pacientes; executar outras atividades afins, em regime de escala, conforme a necessidade a instituição.	12	30	R\$ 1.443,59
Nutricionista	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior Nutrição e Registro no CRN.	Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição clínica-hospitalar; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população; desempenhar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos (cozinha hospitalar, lactário, alimentação enteral) e outros serviços de alimentação em geral; executar outras atividades afins.	2	30	R\$ 1.443,59
Enfermeiro	Diploma devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.	Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem em regime de escala, conforme a necessidade a instituição, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas relativas à observação, ao cuidado e à educação sanitária de toda a clientela assistida; executar prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamentos prescritos e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático das doenças e infecção hospitalar; executar outras atividades afins.	15	42	R\$ 2.440,96
Médico Anestesiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Anestesiologia e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica em Anestesiologia; Realizar a visita pré – anestésica, analisando os exames e condições gerais dos pacientes no pré e pós operatório; responsabilizar-se pelo ato anestésico cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós operatório; monitorar as condições gerais do paciente; executar outras atividades afins.	7	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista em Cardiologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cardiologia e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica em cardiologia; prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade a associadas ao ambiente organizacional.	3	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Cirurgião Pediátrico	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Pediátrica e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica pediátrica; desempenhar funções de medicina curativa; realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, terapêuticos e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	2	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Ultrassonografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ginecologia e Obstetria e Registro no CRM.	Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico cirúrgico, e emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; examinar clinicamente os usuários (clientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; participar de campanhas preventivas; executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e definidas pelo conselho de classe. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Cirurgião Vascular	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Vascular e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica vascular; prestar atendimento ambulatorial;; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades.	2	20	R\$ 1.709,31

LEIS

Médico Infectologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Infectologia e Registro no CRM.	Elaborar e atualizar o Programa de Controle das Infecções. Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; visitar sistematicamente as enfermarias e UTIs para discussão de casos de clínicos com residentes e staffs com aconselhamento para investigação das infecções, uso de antimicrobianos e dispositivos invasivos; avaliação diária do relatório de uso de antimicrobianos (Intranet-assistência análise clínica-controle de antimicrobianos); efetuar avaliação diária dos resultados de microbiologia; acompanhamento clínico dos pacientes internados em tratamento de infecção; participar das atividades multidisciplinares diárias com médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais, enfermeiros, psicólogos, avaliar e acompanhar as complicações infecciosas apresentadas pelos pacientes e doadores; monitorar os resultados de exames complementares realizados no laboratório de microbiologia; definir e implementar políticas de controle e tratamento de infecções; atender em regime de plantão no serviço de emergência;; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado, realizar exames específicos da área e coordenar as atividades da CCIH; executar outras atividades afins.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Cirurgião Geral	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia Geral e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica em geral; prestar atendimento ambulatorial. Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames e procedimentos cirúrgicos específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	3	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Neurocirurgião	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Neurocirurgia e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica de neurocirurgia; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	2	20	R\$ 1.709,31
Médico Neurologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Neurologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	2	20	R\$ 1.709,31
Médico Oftalmologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Oftalmologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial de oftalmologia; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	3	20	R\$ 1.709,31
Médico Oncologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Residência Médica/Especialização em Oncologia e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica oncológica; prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31

LEIS

Médico Plantonista Ecocardiografista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cardiologia ou 5 (cinco) anos de formado com 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada ou título de Especialista e Registro no CRM.	Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; examinar clinicamente os usuários, utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; participar de campanhas preventivas; executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e definidas pelo conselho de classe. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Otorrinolaringologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Otorrinolaringologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Radiologista e diagnóstico por imagem	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Registro no CRM.	Executar exames e laudos nas várias modalidades de diagnóstico por imagem e como radiologia geral, tomografia, ressonância magnética. Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico cirúrgico, emitir diagnósticos e aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; examinar clinicamente os usuários (clientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; participar de campanhas preventivas; executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e definidas pelo conselho de classe. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Cirurgião de Cabeça e Pescoço	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial clínica e cirúrgica de cabeça e pescoço; prestar atendimento ambulatorial, desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Endocrinologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Endocrinologia/Metabologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial em pacientes adultos portadores de doenças endócrinas ou complicações endócrinas de neoplasia; responder parecer em enfermaria e ambulatorial e preparo dos pacientes para tratamento em radioterapia; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Proctologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Proctologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico do Trabalho	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina do Trabalho e registro profissional no CRM.	Realizar consultas e atendimentos médicos a funcionários para exames admissionais, demissionais e de acompanhamento funcional; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; acompanhar funcionários que encontram-se afastados por motivos de saúde; participar da CIPA e outras atividades relacionadas a função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de medicina do trabalho; executar outras atividades afins.	1	20	R\$ 1.709,31

LEIS

Médico Plantonista Clínica Médica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Clínica Médica ou experiência comprovada na área de no mínimo 06 (seis) meses na área e registro profissional no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	9	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Clínica Pediátrica	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Pediatria e registro profissional no CRM.	Realizar visitas e consultas médicas a pacientes, acompanhando e checando a evolução clínica, prescrevendo os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgias, examinando e avaliando o estado clínico, medicando e orientando adequadamente; realizar atendimento aos pacientes internados nas enfermarias, orientando e prescrevendo o tratamento inicial, acompanhando o tratamento, aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos, examinar, diagnosticar e solicitar exames e prescrever medicação adequada; efetuar acompanhamento, em regime de plantão, aos pacientes recém operados, observar o estado clínico em que se encontram, para pronto atendimento e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência.; atender em regime de plantão no serviço de emergência; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; atender em regime de plantão no serviço de emergência; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes; executar outras atividades afins.	10	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Intensivista UTI Adulto	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina Intensiva ou experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) em UTI Adulto e registro profissional no CRM.	Realizar visitas e consultas médicas a pacientes, acompanhando e checando a evolução clínica, prescrevendo os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgias, examinando e avaliando o estado clínico, medicando e orientando adequadamente; realizar atendimento aos pacientes internados nas enfermarias, orientando e prescrevendo o tratamento inicial, acompanhando o tratamento (inclusive quimioterápico e radioterápico); aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos; examinar, diagnosticar e solicitar exames e prescrever medicação adequada; efetuar acompanhamento, em regime de plantão, aos pacientes recém operados, observar o estado clínico em que se encontram, para pronto atendimento e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência.; atender em regime de plantão no serviço de emergência; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas, realizar plantão, conforme escala e setor específico; executar outras atividades afins.	12	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Intensivista UTI Infantil	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica ou em Pediatria com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) em UTI Infantil e registro profissional no CRM.	Realizar visitas e consultas médicas a pacientes, acompanhando e checando a evolução clínica, prescrevendo os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgias, examinando e avaliando o estado clínico, medicando e orientando adequadamente; realizar atendimento aos pacientes internados nas enfermarias, orientando e prescrevendo o tratamento inicial, acompanhando o tratamento, aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos, examinar, diagnosticar e solicitar exames e prescrever medicação adequada; efetuar acompanhamento, em regime de plantão, aos pacientes recém operados, observar o estado clínico em que se encontram, para pronto atendimento e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência.; atender em regime de plantão no serviço de emergência; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; atender em regime de plantão no serviço de emergência; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes; executar outras atividades afins.	6	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Ginecologista/O bstetra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro profissional no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreavisos das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	12	20	R\$ 1.709,31

LEIS

Médico Plantonista Psiquiatra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Psiquiatria e Registro no CRM.	Exercer atividade assistencial em psiquiatria; prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	2	20	R\$ 1.709,31
Médico Urologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Urologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	2	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Nefrologista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Nefrologia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial na área; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1	20	R\$ 1.709,31
Médico Plantonista Ortopedista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica/Especialização em Ortopedia e Registro no CRM.	Prestar atendimento ambulatorial; atender em regime de plantão no serviço de emergência; realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico; elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário; atender em caráter de emergência, setor; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subsequentes; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	2	20	R\$ 1.709,31

TABELA DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	ESTIMATIVA DE VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO BASE R\$
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Completo e registro no COREN.	Exercer atividades técnicas nas funções de enfermagem, em regime de escala, conforme a necessidade a instituição, orientando e assistindo aos pacientes; desenvolver programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e atuar em conformidade com as práticas de biossegurança; executar outras atividades afins.	115	42	R\$ 971,56
Técnico de Laboratório	Nível Médio Completo e experiência comprovada em análises clínicas.	Exercer atividades técnicas nas funções de laboratório ou agência transfusional realizando procedimentos compatíveis à área objetivando a melhoria da saúde da população, envolvendo orientação e execução qualificada, obedecendo a normas de biossegurança; executar outras atividades afins.	2	40	R\$ 748,17

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivos das Leis Complementares nº 117 e 118 de 31 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 107, de 28 de dezembro de 2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 93 da Lei Complementar nº 107, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 93. Ao servidor que tenha exercício em local de difícil acesso ou que a ele tenha que se deslocar permanentemente é devida gratificação.

(...)

Art. 2º O inciso VII do artigo 65 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro

de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 65. (...)

(...)

VII - pelo exercício em local de difícil acesso e provimento, concedida ao servidor que tem em exercício ou tenha que se deslocar permanentemente para local de difícil acesso, considerando a dificuldade de transporte, o horário de trabalho e ou a localização da unidade, é devido gratificação estabelecida em ato do Executivo.

Art. 3º O § 2º do artigo 71 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 71 (...)

(...)

LEIS

§ 2º O valor da gratificação será estabelecida em ato do Executivo, de acordo com a classificação estabelecida anualmente pelo Prefeito Municipal, consideradas as dificuldades de acesso e de lotação de servidor na localidade.

Art. 4º O caput, o inciso II e o § 3º do artigo 40 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 40- Os incentivos financeiros são adicionais e gratificações, calculadas sobre o vencimento base, com exceção do inciso II que será regulamentado por decreto, estabelecidos em razão do exercício do cargo pelos Profissionais da Educação Municipal nas condições especificadas por esta Lei Complementar.

(...)

II – ao Profissional da Educação Municipal, Gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento:

(...)

§ 3º - O Executivo Municipal publicará, antes do início do ano letivo, a relação das escolas de difícil acesso e/ou provimento.

Art. 5º Fica acrescido o inciso IV ao art. 71 da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 71 (...)

(...)

IV – estar lotado em unidade não atendida com transporte fornecido pelo Município.

Art. 6º Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso II do artigo 40 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados MS, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3514, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

“Institui na Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído na Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos.

Art. 2º – O Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e fornecerá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após exames de constatação, relação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino portadores do Diabetes, para que sejam incluídos no Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos.

Art. 4º – As despesas para a implantação do Programa Municipal de Alimentação Escolar Diferenciada para Alunos Diabéticos poderão ocorrer à conta dos recursos federais transferidos ao Município de Dourados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 21 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.515 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei 2.822 de 26 de dezembro de 2005 que autoriza o Poder Executivo a instituir, nos locais de estacionamento denominados “Zona Azul”, sistema de pagamento do preço público com a utilização de parquímetros eletrônicos multi-vagas, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os arts. 2º, 6º e § 1º do art. 10 da Lei nº 2.822 de 26 de dezembro de 2005 que autoriza o Poder Executivo a instituir, nos locais de estacionamento denominados “Zona Azul”, sistema de pagamento do preço público com a utilização de parquímetros eletrônicos multi-vagas, e dá outras providências passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 2º. As áreas definidas que poderão ser exploradas pelo estacionamento rotativo são as que ficam entre os quadriláteros das ruas *Ciro Melo*, *Antonio Emílio de Figueiredo*, *Toshinobu Katayama* e *Melvin Jones*; entre as ruas *Santos Dumont*, *Izidro Pedrozo*, *Av. Weimar Gonçalves Torres* e *Joaquim Teixeira Alves*, bem como o estacionamento interno do terminal rodoviário *Renato Lemes Soares*.

Artigo 6º. As motocicletas terão estacionamento privativo em locais previamente estabelecidos, devendo ser estacionadas em vagas específicas, não estando isentas do pagamento do preço certo diferenciado, de acordo com a regulamentação do órgão de Trânsito, ficando expressamente proibido o estacionamento fora dessas áreas.

Artigo 10. (...)

§ 1º - Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos, bem como o sistema operacional, reverterão para o Poder Público Municipal, sem qualquer pagamento ou indenização à concessionária que tenha explorado os serviços.

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
PREFEITO

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.516, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre as vinculações dos Fundos Municipais, nos termos do art. 55 da Lei Complementar n. 138 de 02 de janeiro de 2009, e suas alterações, que trata da estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os Fundos Municipais passam a ficar vinculados na forma dos incisos abaixo:

I - Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 1996, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Complementar nº 004 de 12 de dezembro de 1990, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Fundo de Recursos Municipais Antidrogas – Remad, criado pela Lei nº 3.377, de 17 de maio de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Fundo Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 3.046, de 31 de dezembro de 2007- alterada pela Lei nº 3.290 de 11 de agosto de 2009, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS (Lei n.º 2.358, de 21 de agosto de 2000), vinculado à Secretaria de Assistência Social;

VI - Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC, criado pela Lei n.º 3277 de 19 de junho de 2009, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

VII - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor criado pela Lei nº 2454, de 26 de novembro de 2001, vinculado à Procuradoria Geral do Município;

VIII - Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural, criado pela Lei nº 2703 de 14 de outubro de 2004, vinculado à Fundação de Cultural e Esporte de Dourados;

IX - Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1.700, de 23 de agosto de 1.991, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

X - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, criado pela Lei n.º 2.284, de 14 de setembro de 1999, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

XI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei nº 2.093, de 16 de setembro de 1.996, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

LEIS

XII- Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 055, de 19 de dezembro de 2002, vinculado ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados;

XIII- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 3074, de 03 de abril de 2008, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento;

XIV - Fundo Municipal de Urbanização, criado pela Lei Complementar nº 122, de 21 de janeiro de 2008, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento;

XV - Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, criado pela Lei nº 2948, de 12 de abril de 2007, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As alterações orçamentárias necessárias para implantação desta lei ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

MURILO ZAUIH
Prefeito

ORLANDO RODRIGUES ZANI
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.517, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras pertencente ao Município à empresa BRF – Brasil Foods S/A, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, com permissivo no artigo 107, § 3º, “c”, da Lei Orgânica do Município, artigo 3º, inciso I da Lei 2.478 de 26 de fevereiro de 2002 e caput do artigo 6º e artigo 7º, inciso I, § 1º do Decreto nº. 786 de 23 de abril de 2002, autorizado a doar à empresa BRF - Brasil Foods S/A com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.838.723/0067-53, com a finalidade específica de expansão do seu parque industrial, às áreas abaixo relacionadas:

1) Um terreno designado por lote B1, desmembrado do lote B da quadra 12, situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE DOURADOS, neste município, formato irregular, localizado na esquina da Av. 05 com a travessa 02, lado par, medindo 19.700,00m2 (dezenove mil setecentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontação: ao norte- 100,00 metros em duas linhas: sendo na 1ª linha 85,00 metros com a Av. 04 e na 2ª linha 15,00 metros com o lote A (Mt. 59.503); ao sul- 100,00 metros com a Av. 05; ao leste- 200,00 metros como lote B2 (desmembrado) ao oeste- 200,00 metros em duas linhas: sendo na 1ª linha 180,00 metros com a Travessa 02 e na 2ª linha 20,00 metros com o lote A (Mat. 59.503). Matriculado sob o nº 76452

2) Um terreno designado por lote B2, desmembrado do lote B da quadra 12, situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE DOURADOS, neste Município, formato regular, localizado a 100,00 metros da esquina da Avenida 04 com a Travessa 02, no lado par, medindo 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados), dentro dos seguintes -limites e confrontações: ao norte- 100,00 metros com a Av. 04; ao sul- 100,00 metros com a Av. 05; ao leste- 200,00 metros com o lote C (mat. 59.505); ao oeste- 200,00 metros com o lote B1 desmembrado. Matriculado sob o nº 76453.

Parágrafo único: As áreas acima foram avaliadas, pela Comissão de Avaliação do Município, conforme Parecer Técnico CAMD nº042/2011 em:

I - terreno designado por lote B1 - valor venal de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)

II - terreno designado por lote B2 - valor venal de 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º. A empresa donatária deverá iniciar a edificação da obra e instalação dos equipamentos destinados à implantação de seu empreendimento no prazo 06 (seis) meses, a partir da publicação da presente lei no Diário Oficial do Município, bem como concluí-la no prazo 06 (seis) meses sob pena de reversão da área doada, e suas eventuais benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação e/ou quaisquer indenizações, bem como cumprir as demais disposições da Lei 2.478 de 26 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Ocorrerá, ainda, a reversão da área, independentemente de notificação, se no prazo de 10 (dez) anos, a empresa donatária encerrar suas atividades, descumprir sua função legal ou abandonar o imóvel.

Parágrafo único: Nos casos apresentados no caput deste artigo, a critério do Município, poderá a reversão da área ser convertida em indenização com o pagamento do valor da área em dinheiro e ao preço de mercado.

Art. 4º. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que comprometam o desenvolvimento das obras de construção, mediante requerimento devidamente instruído com provas, o prazo previsto no artigo 2º poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a critério do Município de Dourados.

Art. 5º. É responsabilidade da donatária atender às legislações que disciplinam a

proteção ao meio-ambiente.

Art. 6º. Fica vedada a utilização da área objeto de doação para fins diversos do especificado pela presente lei.

Art. 7º. O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado pela donatária.

Art. 8º. A donatária fica responsável pela escrituração dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como o pagamento de todas as despesas decorrentes.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará a execução das Obras, procedendo aos embargos cabíveis quando verificar desobediência às Leis e/ou aos projetos, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura indústria e Comércio averiguar as atividades da empresa beneficiária e o cumprimento de prazos indicados na legislação, para prática de atos.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.518 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados (MS), para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dourados, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dourados para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 698.040.790,22 (Seiscentos e noventa e oito milhões, quarenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 436.855.410,22 (Quatrocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 261.185.380,00 (Duzentos e sessenta e hum milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o art. 28 e seus incisos, da Lei nº. 3.463 de 19/07/2011 – Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) e separada por fontes de recursos, estando discriminadas no anexo nº. 1, obedecendo a orientação técnica aos jurisdicionais DGGM/PRES nº 05 de 12/08/2010, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e alterações posteriores, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único- Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Orientações Técnicas do TC/MS fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação

Art. 4º. O Orçamento para o exercício de 2012, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 6º. A Mesa da Câmara e os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

LEIS

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	229.050.388,78	211.288.080,00	440.338.468,78
Despesas de Capital	205.805.021,44	28.048.450,00	233.853.471,44
Reserva de Contingência - RPPS	0,00	21.848.850,00	21.848.850,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			698.040.790,22
DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Dourados	0	13.048.823,00	13.048.823,00
PODER EXECUTIVO			
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	0	2.725.600,00	2.725.600,00
Procuradoria Geral do Município	0	2.860.828,00	2.860.828,00
Guarda Municipal	0 23	7.290.600,00 2.151.886,00	9.442.486,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	0 95	281.000,00 128,00	281.128,00
Secretaria Municipal de Governo	0 92	5.578.550,00 10.000,00	5.588.550,00
Fundação de Cultura e Desporto de Dourados - FUNCED	0 10 23 27 95	2.445.801,00 50.991,00 100.000,00 100.000,00 5000,00	2.701.792,00
Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados	0 95	323.667,00 10.000,00	333.667,00
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	0 91	8.353.125,20 892.015,50	9.245.140,70
Secretaria Municipal de Administração	0	14.376.600,00	14.376.600,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0 05 16 23 27 80 90 95	33.632.120,11 900.000,00 1.251.000,00 48.929.053,45 1.068.000,00 1.596.700,00 50.000.000,00 3.206.764,00	140.583.637,56
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio	0 95	2.712.914,12 150.000,00	2.862.914,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo	0	75.000,00	75.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0 23 95	5.973.237,00 4.000.000,00 35.000,00	10.080.237,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0 22 26 29 80 95	370.440,00 5.444.700,00 764.100,00 1.590.643,00 871.475,00 56.475,00	9.097.833,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0 10 95	14.400,00 18.200,00 700,00	33.300,00

Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	10 95	73.459,00 9.451,00	82.910,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	80 95	2.016.100,00 35.000,00	2.051.100,00
Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - REMAD	0 10 23 28 95	28.200,00 17.100,00 100.100,00 95.100,00 700,00	241.200,00
Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	2 10 14 21 25 95	48.300.000,00 125.000,00 113.541.107,00 9.500.000,00 2.000.000,00 535.000,00	174.001.107,00
Secretaria Municipal de Educação	1 15 20 24 95	38.550.000,00 5.205.900,00 20.294.936,12 1.350.000,00 72.000,00	65.472.836,12
Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	18 19 95	57.060.650,00 15.910.500,00 152.000,00	73.123.150,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0 17	28.266.654,72 7.160.000,00	35.426.654,72
Secretaria Municipal de Planejamento	0	2.845.497,00	2.845.497,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	0 23 30 95	1.843.000,00 22.039.000,00 565.000,00 622.500,00	25.069.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0 70	534.444,00 630.000,00	1.164.444,00
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	0 95	791.169,00 3.000,00	794.169,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	10 95	408.500,00 28.000,00	436.500,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais	3	38.390.350,00	38.390.350,00
Fundo Municipal de Urbanização	0 10 95	12.300,00 323.400,00 32.500,00	368.200,00
Agência Municipal de Transporte e Trânsito	00 23 27 95	991.000,00 3.300.000,00 625.000,00 75.000,00	4.991.000,00
Fundo de Transportes e Trânsito	0 23 27 95	357.000,00 3.300.000,00 575.000,00 75.000,00	4.307.000,00
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	21 95	17.828.253,00 7.000,00	17.835.253,00

LEIS

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Recursos sob supervisão da Secretaria Municipal de Finanças	0	11.143.383,00	11.143.383,00
Recurso sob supervisão da Secretaria Municipal da Administração	0	9.531.000,00	9.531.000,00
Recursos sob supervisão da Procuradoria Geral do Município	0	5.500.000,00	5.500.000,00
Reserva de Contingência	0	2.000.000,00	2.000.000,00

RESUMO

Recursos Ordinários	0	163.906.353,15
Receitas de Imp. E de Transf. -Educação	1	38.550.000,00
Receitas de Imp. E Transf. de Imp. Saúde	2	48.300.000,00
Contr. p/ o Regime Próprio de Previd.	3	38.390.350,00
Contribuição de Melhoria	5	900.000,00
Recursos Diretamente Arrecadados	10	1.016.650,00
Transf. De Recursos Sistema Único-SUS	14	113.541.107,00
Transf. De Rec. Fundo Nac. Desenv. Educ. FNDE	15	5.205.900,00
Contribuição de Interv. Dom. Econ., - CIDE	16	1.251.000,00
Contr. p/ Custeio dos Serv. Ilum. Pub-COSIP	17	7.160.000,00
Transferência do Fundeb - 60%	18	57.060.650,00
Transferência do Fundeb - 40%	19	15.910.500,00
Transferência de Convênio União/Educ.	20	20.294.936,12
Transferência de Convênios União/Saúde	21	27.328.253,00
Transferência de Convênios União/Assist.	22	5.444.700,00
Transf. de Convênios União/Outros	23	83.920.039,45
Transf. De Convênios Estado/Educação	24	1.350.000,00
Transf. De Convênios Estado/Saúde	25	2.000.000,00
Transf. De Convênios Estado/Assist.	26	764.100,00
Transf. De Convênios Estados/Outros	27	2.368.000,00
Transf. De Convênios Outros	28	95.100,00
Transf. De Rec. Do Fundo Nac. Assist.	29	1.590.643,00
Transf. Rec. Do Fundo Nac. Hab. de Int. FNHIS	30	565.000,00
Compensações Financeiras de Rec. Naturais	70	630.000,00
Demais Transf. Do Estado	80	4.484.275,00
Operações de Crédito Internas	90	50.000.000,00
Operações de Crédito Externa	91	892.015,50
Alienações de Bens Móveis	92	10.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	95	5.111.218,00

TOTAL GERAL

698.040.790,22

Art. 8º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o artigo 46 da Lei nº. 3.463 de 19/07/2011-LDO, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Art. 9º. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária e de acordo com o inciso II do § 5º do art. 10 da Lei nº. 3.463 de 19/07/2011

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados no art. 10, Lei nº. 3.463 de 19/07/2011 LDO);

II - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de orientação do TC/MS.

VII - suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura organizacional da prefeitura municipal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de acordo, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo respectivamente:

a) Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Decreto Estadual nº. 10.902 de 22 de agosto de 2002;

c) Ao interesse e conveniência do Município.

IV - Conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº. 19 e nº. 20 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2012 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 12. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2012 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos:

I - Instituto do Meio Ambiente de Dourados- IMAM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 794.169,00 (Setecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais);

II - Fundação de Cultura e Desporto de Dourados - FUNCED, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 2.701.792,00 (Dois milhões, setecentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais);

III - Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural de Dourados, no valor de R\$ 333.667,00 (Trezentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais);

IV - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R\$ 281.128,00 (Duzentos e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais);

V - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);

VI - Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 9.097.833,00 (nove milhões, noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais);

VII - Fundo Municipal de Habitação Popular, no valor de R\$ 25.069.500,00 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil quinhentos reais);

VIII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais);

IX - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 82.910,00 (oitenta e dois mil novecentos e dez reais);

X - Fundo Municipal de Investimento Sociais, no valor de R\$ 2.051.100,00 (dois milhões e cinquenta e um mil e cem reais);

XI - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 174.001.107,00 (cento e setenta e quatro milhões e um mil, cento e sete reais);

XII - Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - REMAD, no valor de R\$: 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais);

XIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, no valor de R\$ 73.123.150,00 (setenta e três milhões, cento e vinte e três mil, cento e cinquenta reais);

XIV - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Dourados, no valor de R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos reais);

XV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais, valor de R\$ 38.390.350,00 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais);

XVI - Fundo Municipal de Urbanização, no valor de R\$ 368.200,00 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos reais);

XVII - Fundação de Saúde e Administração Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 17.835.253,00 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais);

XVIII - Agência Municipal de Transporte e Trânsito vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor R\$ 4.991.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil reais);

XIX - Fundo de Transporte e Trânsito de Dourados, no valor de R\$ 4.307.000,00 (quatro milhões e trezentos e sete mil)

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá incluir as atividades e/ou Projetos e adequar aos Anexos integrantes desta Lei, inclusive seus Fundos, Fundações e

LEIS

Autarquias e Unidades da Administração Direta e Indireta, às disposições contidas no anexo denominado “Emenda Legislativas”

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder a todos os atos para a perfeita representatividade do Município na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 15. De acordo com o Art. 4º da Lei nº. 3.334, de 04 de janeiro de 2010, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2010 a 2013, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 16. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Dourados, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2011, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2011, com índice de 6% (seis por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 17. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

“Anexo - Emendas Legislativas”

Os Vereadores apresentaram as seguintes Emendas Indicativas, parte integrante da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

I - Emendas de autoria da Vereadora Délia Razuk – PMDB:

1 - EMENDA Nº 01/2011 - Recursos financeiros para implantação do Segundo Conselho Tutelar do Município de Dourados, no valor de R\$ 50.000,00, aprovado com base na Resolução Municipal nº 002/CMDCA/2006, previsto em verba federal;

2 - EMENDA Nº 02/2011 - Recursos financeiros para construção da sede própria da Delegacia da Mulher no Município de Dourados. Ficam alocados recursos de contrapartida do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dentro dos recursos previstos para obras públicas, priorizando a aplicação de recursos para a construção da sede própria da Delegacia da Mulher, previsto em verba federal;

3 - EMENDA Nº 03/2011 - Dentro dos recursos previstos para a Educação, seja priorizada a aplicação de recursos para o Programa Municipal de Saúde Vocal, programa este denominado “Viva Voz”, objetivando a prevenção de disfonias em professores da Rede Municipal de Ensino, através de contratação de profissionais habilitados para acompanhamento especializado;

4 - EMENDA Nº 05/2011 - Recursos financeiros para a construção de um Centro de Atendimento Social com estrutura para sala de atendimento Psicossocial, uma sala para Fisioterapia, banheiros, salão para atividades diversas, cozinha, e área coberta que a circunde no Bairro Estrela Hory;

5 - EMENDA Nº 017/2011 - Dentro dos recursos previstos para Obras Públicas, seja priorizada a aplicação de recursos para a reforma geral da Biblioteca Pública Municipal Vicente de Carvalho, com recursos para a manutenção de equipamentos e aquisição de mobiliário.

II - Emenda de autoria dos Vereadores Delia Razuk e Idenor Machado:

1 - EMENDA Nº 04/2011 - Recursos financeiros para a PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS, no Município de Dourados.

III - Emendas de autoria do Vereador Cido Medeiros-DEM:

1 - EMENDA Nº 19/2011 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (recapamento da malha viária asfaltada) do bairro Parque das Nações II - recursos na ordem de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

2 - EMENDA Nº 20/2011 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (conclusão de asfalto) das ruas- Jaime Moreira, Ataulfo de Matos, João Borges, Antonio Joaquim de Almeida, Antonio Amaral e Haiti do bairro João Paulo II, recursos na ordem de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

3 - EMENDA Nº 021/2011 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (Pavimentação Asfáltica) das ruas- Laudemir da Cruz, Patrocínio Vitor Garcia, S 06, S 08 e complemento da Rua Ramão Ozório no Bairro Parque das Nações II – recurso na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

4 - EMENDA Nº 022/2011 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (complemento para construção de Posto de Saúde) e ajuda para instituições beneficentes que cuidam de jovens dependentes químicos e excepcionais, abaixo relacionados no valor de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

Complemento financeiro para construção do posto de saúde do bairro João Paulo II R\$ 50.000,00;

Contribuição a Igreja PENIEL, para manutenção do projeto de atendimento a pessoas portadoras de dependência química R\$ 20.000,00;

Contribuição a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), para manutenção de seus projetos educacionais R\$ 30.000,00

5 - EMENDA Nº 023/2011 - Fica garantido o repasse para a execução de obras (conclusão de asfalto) 100 metros da rua – Francisco Luiz Viegas- Jardim São Cristóvão, recurso na ordem R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV - Emendas de autoria do Vereador Pedro Pepa – DEM:

1 - EMENDA Nº 06/2011 - Execução de obras, reformas de praças esportivas, creches e clube de serviço, abaixo relacionados:

- Ampliação da Creche Recanto da Criança, localização física no bairro Vila Índio;
- Revitalização no Clube de Mães, localizado na Vila Índio;
- Reforma na praça esportiva denominada Zê Tabela, localizado no bairro Jardim dos Estados.

2 - EMENDA Nº 07/2011 - Garantir orçamento necessário para a implantação e manutenção do teste do olhinho ou denominado teste do reflexo vermelho em Dourados.

3 - EMENDA Nº 08/2011 - Fica garantido o repasse para a execução da reforma do espaço físico e revitalização da parte externa (estacionamento e calçada) do Ginásio Municipal Ulisses Guimarães.

4 - EMENDA Nº 09/2011 - Fica garantido o repasse para construção de asfalto na Rua João Carlos Costa Ferreira entre as Ruas Santos Dumont e Humberto de Campos no bairro Vila Rosa (70 metros de pavimentação).

5 - EMENDA Nº 16/2011 - Garantir o Orçamento necessário para a realização do evento “Meia Maratona Cidade de Dourados-2012”.

V - Emendas de autoria do Vereador Walter Hora – PPS:

1 - EMENDA Nº 10/2011 - Artigo 1º Fica garantido repasse para execução de obras de reformas, melhorias em praças esportivas e escolas públicas do município, no valor de R\$ 250.000,00, abaixo relacionados:

- Construção de Pista de Caminhada no entorno da Igreja Nossa Senhora Aparecida, localizada no BNH IV Plano. R\$ 30.000,00

- Reforma nos banheiros e cobertura do Ginásio Mauro Rigotti (CSU) no Jardim Água Boa. R\$ 20.000,00

- Instalação de aparelhos para climatização de ar nas 24 salas de aulas da Escola Neil Fioravante (CAIC) no Parque dos Coqueiros. R\$ 100.000,00

- Instalação de aparelhos para climatização da Escola Municipal Januário Pereira de Araújo no Jardim Itália. R\$ 100.000,00

2 - EMENDA Nº 11/2011 - Fica Garantido repasse para a execução de obras de pavimentação asfáltica em um trecho que corresponde a aproximadamente 400 metros da Rua Vereador Aguiar de Souza entre as Ruas Pureza Carneiro Alves (W7) e Josué Garcia Pires (W11) - Recursos na ordem de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

VI - Emendas de autoria do Vereador Idenor Machado – DEM:

1 - EMENDA Nº 012/2011 - Fica assegurado recursos para cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Dr. Camilo, na Linha do Barreirinho no Distrito de Indápolis.

Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta Emenda serão provenientes da unidade orçamentária afim.

2 - EMENDA Nº 13/2011 - Fica assegurado recursos para construção, equipamentos e estrutura completa para funcionamento de um Centro de Educação Infantil – CEIM na região do grande Itália.

3 - EMENDA Nº 014/2011 - FICA ASSEGURADO RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA COMPLETA PARA FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIM NA REGIÃO DO JARDIM CANAÃ.

4 - EMENDA Nº 015/2011 - Fica assegurado recursos para reforma as seguintes reformas na Escola Municipal Efantina Quadros: sanitários, cozinha, instalações elétrica e hidráulica, bem como adaptação da calçada para acessibilidade.

VII - Emendas de autoria do Vereador Albino Mendes-PR:

1 - EMENDA Nº 18/2011 - Destina-se recursos na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Cultura do Município de Dourados.

VIII - Emendas de autoria do Vereador Elias Ishy-PR:

1 - EMENDA Nº 024/2011 - Fica garantido recursos para revitalização e ampliação da extensão da escola Municipal Indígena Tengatuí Marangatu do Passo Piraju do Porto Cambira, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

2 - EMENDA Nº 25/2011 - Apoio á realização de atividades esportivas e culturais na semana dos povos indígenas no mês de abril de 2012 no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais) proveniente de recursos da Fundação de Cultura e Esportes de Dourados-MS - Funced.

3 - EMENDA Nº 026/2011 - Fica garantido recursos para cobertura e instalações de iluminação da quadra de esportes da Escola Municipal Indígena Ramão Martins da Aldeia Indígena de Dourados, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

4 - EMENDA Nº 027/2011 - Fica garantido recursos para cobertura e instalações de iluminação da quadra de esportes da escola Pai Chiquito da Aldeia Indígena Panambizinho, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

5 - EMENDA Nº 028/2011 - Fica garantido recursos para ampliação de duas salas de aula e cobertura da quadra de esportes, bem como a instalação de uma sala adequada com tecnologia da informação da escola Arapora, na aldeia indígena de Dourados, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

6 - EMENDA Nº 029/2011 - Fica garantido recursos para cobertura e instalações de iluminação da quadra de esportes da Escola Municipal Indígena Agostinho da Aldeia Indígena de Dourados, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

7 - EMENDANº 030/2011 - Fica garantido recursos para reforma e automatização da Biblioteca Municipal Vicente de Carvalho, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

IX - Emendas de autoria do Vereador Juarez Amigo do Esporte - PRB:

1 - EMENDA Nº 052/2011 - Reforma da Praça Mário Correia e sanitários. (frente ao Hospital Evangélico);

2 - EMENDA Nº 053/2011 - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Bairro Colibri;

3 - EMENDA Nº 54/2011 - Reforma da quadra de Esportes da praça Paraguaia e sanitários;

4 - EMENDA Nº 55/2011 - Implantação de Pavimentação Asfáltica nas Ruas

LEIS

Castro Alves e Olavo Bilac e Cornélio Cersósimo de Souza nos trechos compreendidos entre as Ruas Eulália Pires e Rua Cuiabá no Bairro Jardim Maringá;

5 - EMENDA Nº 56/2011 - Implantação de Área de Lazer no Jardim Novo Horizonte;

6 - EMENDA Nº 57/2011 - Implantação de Área de Lazer no Jardim Independência

7 - EMENDA Nº 58/2011 - Implantação de Pavimentação Asfáltica no Bairro Novo Horizonte;

8 - EMENDA Nº 59/2011 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;

9 - EMENDA Nº 60/2011 - Construção do Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte;

10 - EMENDA Nº 61/2011 - Ampliação da Pista de Caminhada do Complexo Esportivo Jorge Antonio Salomão;

11 - EMENDA Nº 62/2011 - Construção da Calçada da Escola Weimar Gonçalves Torres no trecho até a rua Barrão do Rio Branco no Bairro Jardim Climax;

12 - EMENDA Nº 63/2011 - Implantação de Parque Infantil na Escola Municipal Prefeito Luiz Antonio Alvares Gonçalves localizada no Jardim Novo Horizonte;

13 - EMENDA Nº 64/2011 - Reforma do Salão da Associação de Moradores e implantação de Parque Infantil do Conjunto Residencial Cohab II;

14 - EMENDA Nº 65/2011 - Revitalização da Praça Paraguaia com pintura, grama, telas e alambrado, sanitários;

15 - EMENDA Nº 66/2011 - Projeto Social "Escolinha de Futebol" para atender todos os bairro e distritos do Município de Dourados, com 15 polos, 20 profissionais, material esportivo (bola, coletes e materiais diversos);

16 - EMENDA Nº 67/2011 - Implantação da Sede da Associação de Moradores do Jardim Itália, pré moldado, parede, sanitários, piso.

17 - EMENDA Nº 68/2011 - Implantação de Parque Infantil na Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo localizada no Jardim Santa Maria;

18 - EMENDA Nº 69/2011 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Jardim Itália com a Colocação de Alambrado, reforma de Vestiários e Sanitários, gramado, drenagem e telas. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

19 - EMENDA Nº 70/2011 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Vila Erondina com a Colocação de Alambrado, reforma de Vestiários e Sanitários, gramado e telas.

20 - EMENDA Nº 71/2011 - Obras de Revitalização do Centro Poliesportivo

(CEPER) do BNH 3º Plano;

21 - EMENDA Nº 72/2011 - Obras de Revitalização do Centro Poliesportivo (CEPER) do BNH 2º Plano;

22 - EMENDA Nº 73/2011 - Obras de Revitalização do Centro Poliesportivo (CEPER) do BNH 1º Plano;

23 - EMENDA Nº 74/2011 - Recursos para a realização da Copa Integração;

24 - EMENDA Nº 75/2011 - Conclusão do Salão de Eventos da Associação de Moradores do Jardim Florida I e II e Panambi Verá.

25 - EMENDA Nº 76/2011 - Construção do vestiário dotado de sanitários do Campo de Futebol do Distrito da Picadinha;

26 - EMENDA Nº 77/2011 - Reforma do Campo de Futebol do Bairro Vila Cachoeirinha com a Colocação de Alambrado, construção de Vestiários e Sanitários, gramado, drenagem e elevar o campo, telas;

X - Emendas de autoria do Vereador BEBETO - PDT:

1 - EMENDA Nº 81/2011 - Fica garantido o repasse para a execução das seguintes obras: reforma geral do PAM - Pronto Atendimento Médico, no valor de R\$ 30.000,00, e, reforma geral da Unidade de Saúde do Distrito de Vila Vargas no valor de R\$ 25.000,00;

2 - EMENDA Nº 82/2011 - Fica garantido o repasse para a execução de reforma geral das seguintes Unidades Esportivas no valor de R\$ 80.000,00:

- AAVV do Distrito de Vila Vargas;
- Nacional Esporte Clube do Distrito de Vila Vargas;
- Valdemar Raulino do Distrito de Vila Formosa;
- Unidades Esportivas dos distritos de Panambi, Indápolis, Vila São Pedro e Macaúba.

XI - Emenda de autoria dos Vereadores Gino Ferreira e Idenor Machado-DEM

1 - EMENDA Nº 79/2011 - Fica garantido o repasse para o Fundo de Investimento a Produção Artística e Cultural - recursos na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

XII - Emenda de autoria do Vereador Gino Ferreira-DEM:

1 - EMENDA Nº 78/2011 - Fica garantido o repasse através de convênio com o Clube do Laço de Dourados no valor de R\$ 25.000,00 e CTG - Centro de Tradições Gauchas de Dourados no valor de R\$ 25.000,00, recursos na ordem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DECRETOS**DECRETO Nº 514 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

"Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de ADELAR JOSE PAZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea "b", do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, destinado à abertura de via, parte da área de propriedade de ADELAR JOSE PAZA objeto da Matrícula: 20.780, do Cartório de Registro Geral de Imóveis (CRGI) de Dourados-MS, conforme memorial descritivo e limites e confrontações:

SITUAÇÃO DESMEMBRADA PARA ABERTURA DE VIA

Um imóvel denominado por parte do LOTE 151 - área desmembrada, (Matrícula: 20.780), nesta cidade de formato irregular, com área de 7.495,00m², com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO

IMÓVEL: Desmembrada Parte da Chácara 151 (mat. 20.780), de formato irregular situado no Corredor Público, lado par, esquina com um Corredor Público, com área de 7.495,00m² (sete mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) dentro dos seguintes limites. Roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 1, deste, segue confrontando com margem de um Corredor Público, com diversos rumos e distâncias: 62°59'24" SE e 143,00 m até o vértice M 2, 62°14'15" SE e 173,75 m até o vértice M 3, 17°50'43" SE e 111,53 m até o vértice M 4, deste, segue confrontando com terras remanescente do Lote 151, com diversos rumos e distâncias: 45°24'12" NW e 84,26 m até o vértice M 5, 34°32'51" NW e 72,45 m até o vértice M 6, 57°34'18" NW e 120,36 m até o vértice M 7, 61°57'11" NW e 123,40 m até o vértice M 8, deste, segue confrontando com terras da área remanescente do Lote 152 (mat. 54.131), com o rumo: 19°19'05" NW e 11,27 m até o vértice M 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Confrontações:

Norte: Corredor Público
Sul: área remanescente do Lote 152
Leste: Corredor Público
Oeste: com terras do Lote 152 (mat. 54.131)

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de

1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 16 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Estabelece os valores de mão-de-obra e o respectivo ISSQN por m² para a construção civil, segundo o tipo e a categoria da edificação, para o exercício fiscal de 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do artigo 66 da Constituição Municipal de Dourados,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 249-A da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), incluído pela Lei Complementar nº 80, de 28 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO os Custos Unitários Básicos de Construção divulgados pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDUSCON - MS, referentes ao mês de novembro de 2011, deduzidos de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o preço do serviço estipulado no artigo 251 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. O ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, cujo prestador de serviço seja pessoa física, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto.

Art. 2º. O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado pelos critérios apresentados na norma da ABNT NBR - 12.721:2006, a partir de valores de mão-de-obra por m² segundo o tipo e a categoria da edificação, constante da tabela abaixo.

DECRETOS

Tabela de ISSQN de Obra Para o Exercício 2012

Índice do Preço do Serviço deduzido dos materiais (art. 251 da Lei Complementar nº 71/2003)	60,00%
Alíquota (Tabela 3, Anexo II da LC nº 71/2003, na redação da LC nº 155/2009)	5%

		Tipo/Categoria	Custo Construção (em R\$)	Valor Mão-de-Obra (em R\$)	ISSQN/m2 (em R\$)
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência popular	316,68	190,01	9,50
		Residência unifamiliar, padrão baixo	337,56	202,54	10,13
		Residência unifamiliar, padrão normal	381,97	229,18	11,46
		Residência unifamiliar, padrão alto	489,64	293,78	14,69
	MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social, até 4 pavimentos	232,92	139,75	6,99
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão baixo	325,89	195,53	9,78
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão normal	372,50	223,50	11,18
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão baixo	312,42	187,45	9,37
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão normal	324,71	194,83	9,74
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão alto	404,81	242,89	12,14
		Residencial multifamiliar, mais de 8 pavimentos, padrão normal	315,79	189,47	9,47
		Residencial multifamiliar, mais de 8 pavimentos, padrão alto	415,55	249,33	12,47
COMERCIAL	SALAS E LOJAS	Edifício comercial com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão normal	322,83	193,70	9,69
		Edifício comercial com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão alto	360,67	216,40	10,82
		Edifício comercial com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão normal	431,30	258,78	12,94
	ANDARES LIVRES	Edifício comercial com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão alto	479,71	287,83	14,39
		Edifício comercial com andares livres, até 8 pavimentos, padrão normal	382,56	229,54	11,48
		Edifício comercial com andares livres, até 8 pavimentos, padrão alto	418,79	251,27	12,56
		Galpão Industrial	179,34	107,60	5,38

Art. 3º. Os valores constantes deste Decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Parágrafo único. Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m2 correspondente será o equivalente a 50% do valor indicado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Finanças e Receita

DECRETO Nº. 518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Atualiza o valor constante no art. 4º da Lei n.º 2.891 de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização de coletores tipo caçamba para o acondicionamento de entulhos comercial, industrial e domiciliar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei 2.891 de 20 de Outubro de 2006, conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 136,78 (cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) o valor da multa estipulada pelo Art. 4º da Lei n.º 2.891 de 20 de outubro de 2006, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 21 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Luis Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DECRETO Nº. 519, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Atualiza os valores constante do art. 28 do Decreto n.º 166, de 29 de dezembro de 1.980, alterado pelo Decreto n.º 792 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Lei n.º 1.067 de 28 de Dezembro de 1.979- Código de Postura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste nos valores cobrado para o exercício de 2012, conforme o IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo e Especial),

DECRETA:

Art. 1º - Os valores constantes dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 28 do Decreto n.º 166 de 28 de Dezembro de 1979, alterado pelo art. 3º do Decreto n.º 792 de 24 de Abril de 2002, a partir de 1º de Janeiro de 2012, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 28. (.....)

§ 1º- (.....)

I - Roçada mecânica- R\$ 0,20 (vinte centavos) por m2
II - Roçada manual- R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por m2
III - Capina manual- R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) por m2
IV - Remoção de lixo e entulho- R\$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) por m3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 21 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Luis Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbano

DECRETO Nº. 520, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Atualiza os valores constantes no Anexo único da Lei Complementar n.º 091 de 26 de dezembro de 2005, que altera disposições da Lei n.º 1.067 de 28 de dezembro de 1979-Código de Posturas do Município de Dourados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 260 da Lei n.º 1.067 de 28 de dezembro de 1.979- Código de Posturas do Município, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n.º 091, de 26 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizados monetariamente, para o exercício de 2012, os valores expressos em moeda corrente constante no anexo único da Lei Complementar n.º 091 de 26 de dezembro de 2005, conforme anexo único do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 21 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Luis Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 520, de 21 de dezembro de 2011.					
TABELA DE MULTAS E INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS					
LEI Nº 1.067, DE 28/12/1979					
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS					
TÍ TULO	CAPI TULO	SE CÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARÁGRAFOS	MULTA EM R\$
II	II		Da Higiene das Vias e Logradouros	5, 6 e 7	53,99
II	III		Da Higiene das Habitações	10, 11, 12, 13 e 14	53,99
II	IV		Do Controle do Sistema Público de Esgoto Sanitário	15, 16, 17 e 18	53,99
II	V	I	Dos Estabelecimentos de Gêneros Alimentícios em Geral	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	86,35
II	V	II	Da Higiene dos Alimentos Expostos a Venda	27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38	86,35
II	V	III	Da Venda de Verduras, Legumes e Frutas	39	86,35
II	V	IV	Das Sorveterias	40	86,35
II	V	V	Das Leterias	41, 42, 43, 44, 45 e 46	86,35
II	V	VI	Das Torrefações de Café	48, 49, 50 e 51	86,35

DECRETOS

II	V	VII	Dos Estabelecimentos de Comércio de Aves e Ovos	52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62	86,35
II	V	VIII	Dos Açougues	63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 72	86,35
II	V	IX	Das Peixarias	73, 74, 75 e 76	86,35
II	VI		Dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Estabelecimentos congêneres.	77 e 78	64,78
II	VII		Dos Salões de Barbeiros e Cabeleireiros	79	-
II	VIII		Dos Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades e Afins	80	107,96
II	IX		Da Limpeza e Desobstrução dos Cursos de Água, Represas, Valas e Lagoas	81, 82, 83, 84 e 85	53,99
II	X		Da Limpeza Pública e Controle de Lixo	90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97	53,99
II	XI		Da Preservação contra a Poluição Ambiental e do Controle dos Despejos Industriais	98, 99 (§ 1º, 2º e 3º) e 101	107,96
III	II		Da Moralidade e do Sossego Público	104, 104-A, 105, 106, 107 e 108	53,99
III	III	I	Da Licença Para Realização de Divertimentos Públicos	109	107,96
III	III	II	Das Casas de Diversões Públicas	110, 111, 112, 113 e 114	86,35
III	III	III	Dos Teatros	115	86,35
III	III	IV	Dos Cinemas	116	86,35
III	III	V	Dos Circos e Parques de Diversão	117 e 118 (§ Único)	86,35
III	III	VI	Dos Estabelecimentos Noturnos de Diversões	119 (§ Único)	107,96
III	III	VII	Dos Festejos Carnavalescos	120	86,35
III	IV		Dos Locais de Culto	121 e 122	53,99
III	V	I	Da Utilidade dos Logradouros Públicos	123 (§§ 3º e 4º)	107,96
III	V	II	Do Trânsito Público	124 e 125	53,99
III	V	III	Da Ocupação de Vias e Logradouros Públicos	126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134	107,96
III	VI		Das Medidas Referentes aos Animais	135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142	53,99
III	VII		Da Extinção de Insetos Nocivos	143 e 144	53,99
III	VIII		Dos Inflamáveis e Explosivos	149, 150, 151, 152 e 153	107,96
III	IX		Das Queimadas, Cortes e Derrubadas de Árvores e matas	155, 156, 157 e 158	107,96
III	X		Da Exploração de Pedreiras, Cascas, Orlas e depósitos de Areia e Saibro	161, 162, 166, 168 e 169	-
III	XI		Dos Terrenos, Muros e Cercas	170, 171, 172, 173 e 174	64,78
III	XI		Dos Terrenos, Muros e Cercas	170 inc. III e 174 inc. I	500,00
III	XII		Da Conservação e da Preservação dos Edifícios	175, 176, 177 e 178	86,35
III	XIII		Dos Anúncios e Cartazes	180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187	64,78
IV	I	I	Dos Estabelecimentos Localizados	188, 191, 192 e 193	107,96
IV	I	II	Do Comércio Ambulante	194 e 195	64,78
IV	II		Do Horário de Funcionamento	196 e 197	86,35
V	VI	I	Do Serviço de Transporte Coletivo	227, 228, 229, 230, 231 e 232	107,96
V	VI	II	Das Estações e Terminais Rodoviários	235	107,96
V	VII		Dos Cemitérios Públicos	247 (§§ 1º, 2º e 3º)	107,96

DECRETO Nº 521 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

“Revoga Decreto nº 598 de 05 de novembro de 2009.

Considerando o disposto no art. 78 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 598 de 05 de novembro de 2009 que Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Maria Marques Nonato e Nelson Nonato, publicado em 12 de novembro de 2009 no Diário Oficial do

RESOLUÇÕES

Resolução nº.Lm/12/2052-C/11/SEMAD

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo PREVID), de conformidade c/ o artigo 51 da Lei Complementar nº 108/06, de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de novembro e dezembro 2011.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 de dezembro de 2011.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

Município e republicado em 24 de novembro de 2009, retornando a área aos seus proprietários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 523, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

“Estabelece Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Dourados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2012, será das 7 às 11h e das 13 às 17h.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012.

Dourados (MS), 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 524, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Constitui a Comissão Especial Técnica de Licitação para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a tramitação de processo de licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 015/2011, junto ao Departamento de Licitação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial Técnica de Licitação para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Tomada de Preço nº 015/2011, composta pelos membros abaixo designados:

- I - Izabel Lina Lopes;
- II - Livia Lumiko Suguhiro;
- III - Márcio Prudêncio Angélico.

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se estiver em posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de dezembro de 2011.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Anexo Único - Resolução nº Lm/12/2052-C/11/SEMAD

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo PREVID):

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias:	Período:
ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	502133-1	SEMED	30	23.11.2011 A 22.12.2011
APARECIDA DA SILVA FERREIRA	87821-1	SEMED	15	24.11.2011 A 08.12.2011
ARON NOGUEIRA NAPOLEÃO	47861-1	GMD	60	01.12.2011 A 29.01.2012
CONCEIÇÃO MARQUES SANCHES	79971-1	SEMED	30	01.12.2011 A 30.12.2011
DEBORA CLAUDIA DINIZ	114760803-2	SEMED	21	10.12.2011 A 30.12.2011
DEVANIRA POZENATO VALÉRIO DA SILVA	114762196-1	SEMED	30	01.12.2011 A 30.12.2011
ELUZAI CEZÁRIO TABOSA	500855-3	SEMS	15	16.12.2011 A 30.12.2011
FERNANDA VERISSIMO DA SILVA RODRIGUES	114763725-1	SEMED	30	25.11.2011 A 24.12.2011
FRANCIANE CUNHA DE OLIVEIRA PIVETA	114760042-2	SEMED	15	08.12.2011 A 22.12.2011
FRANCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	114761285-1	SEMED	15	05.12.2011 A 19.12.2011
GEISABEL VERON	114764498-1	SEMED	32	18.11.2011 A 19.12.2011
LIDUCENA DE OLIVEIRA PINTO	28561-1	SEMAD10	03	11.2011 A 12.11.2011
LUCIA BORBA DE SOUZA OLIVEIRA	87091-1	SEMED	5	08.12.2011 A 12.12.2011
LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	80571-1	SEMED	20	01.12.2011 A 20.12.2011
LUCINDA DOS REIS ANDRADE	77681-3	SEMED	15	18.11.2011 A 02.12.2011
MAGDA CRISTINA MENDES BANHARA	501525-3	SEMED	30	30.11.2011 A 29.12.2011
MARA APARECIDA CARDOSO SILVA	114764300-3	SEMS	5	26.11.2011 A 30.11.2011
MARCIA PRENDA TEIXEIRA	114762358-1	SEMED	12	19.12.2011 A 30.12.2011
MARCOS CEZAR DA SILVA LEITE	47991-1	GMD/IMAM	45	23.11.2011 A 06.01.2012
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALTINO	114760913-2	SEMED	7	09.12.2011 A 15.12.2011
MARIA GOMES TAKAHACHI	85881-1	SEMED	21	10.12.2011 A 30.12.2011
MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	32251-1	SEMED	15	16.12.2011 A 30.12.2011
MARINEY PEREIRA DA SILVA	114765250-3	SEMS	32	27.11.2011 A 28.12.2011
MARLEI RODRIGUES SALDIVAR TORRACA	34491-1	SEMS	15	21.11.2011 A 05.12.2011
MARLI GAMBARRA DE MELO LOUVEIRA	47121-1	SEMS	40	22.11.2011 A 31.12.2011
NEIDE FIGUEIREDO DE SOUZA	74621-1	SEMED	23	24.11.2011 A 16.12.2011
NOÉ BITTENCOURT DOS REIS	90351-1	SEMS	90	30.11.2011 A 27.02.2012
NOEMIA KEIKO IYAMA KAKU	500941-1	SEMS	60	13.12.2011 A 10.02.2012
ROSA SEBASTIANA GALDINO	115079-1	SEMED	65	25.11.2011 A 28.01.2012
ROZIMEIRE SOARES GRANJEIRO	61251-1	SEMED	18	13.12.2011 A 30.12.2011
SIDNEI FERNANDES LIMA	114763098-1	SEMED	90	01.12.2011 A 28.02.2012
SILVANIA ANDRADE SILVA ALVES	114763206-1	SEMED	26	07.12.2011 A 01.01.2012
SONIA MATOS FIALHO WERNER	501628-4	SEMED	26	05.12.2011 A 30.12.2011
TEREZINHA DE JESUS SOARES DE SOUZA	114761882-1	SEMED	43	20.11.2011 A 01.01.2012
VERA LUCIARIKA YAMASHITA SHINZATO	80911-1	SEMED	32	01.12.2011 A 01.01.2012
VERONIZAJOSEFA VIEXINSK	114761586-4	SEMS	15	14.12.2011 A 28.12.2011

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 554/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, mochilas e kits escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dourados (MS). DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 06/01/2012 (seis de janeiro do ano de dois mil e doze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da publicação deste Aviso e poderão ser obtidas no site oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - link "Licitações"; e alternativamente, também poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. DAS CONSULTAS: Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br. Dourados (MS), 23 de dezembro de 2011.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 002/2012/SEMED**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Núcleo de Artes, Cultura e Esportes - NACE, torna público aos interessados que realizará através da Comissão Especial de Chamada Pública devidamente designada pelo Decreto nº 478, de 29 de novembro de 2011, CHAMADA PÚBLICA para os fins de credenciamento de Escolas e/ou Instituições Particulares de ensino nas áreas de dança, música, teatro, artes visuais e diversas modalidades esportivas, sob coordenação do Núcleo de Artes, Cultura e Esportes - NACE, visando atendimento ao Projeto "Palco Para Todos" e Projeto "Proesporte Dourados".

DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no dia 10/01/2012 (dez de janeiro do ano de dois mil e doze), no período das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Núcleo de Artes, Cultura e Esportes - NACE, localizado na Rua Oliveira Marques, nº 1.930, centro, nesta cidade de Dourados (MS), segundo as especificações do Edital de Chamada Pública nº 002/2012/SEMED.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no Núcleo de Artes, Cultura e Esportes - NACE, no endereço supracitado, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda ou através de download no site oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - link "Licitações".

DAS CONSULTAS: Informações complementares poderão ser obtidas no telefone (067) 3411-7193.

Dourados (MS), 23 de dezembro de 2011.

Walteir Luiz Betoni
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2006/CLC/PMD**

PARTES:
Município de Dourados/MS
Financiar Construtora Industrial Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 008/2006.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual e execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, com início em 04/09/2011 e previsão de vencimento em 04/05/2012. (Lote 02).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2011.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2010/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
Consultoria e Construtora Dourados Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 019/2010.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 25/10/2011 e vencimento em 20/06/2012, e o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 330 (trezentos e trinta) dias, com início em 06/04/2012 e vencimento em 28/02/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2011.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2011

1. PARTES:
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: Walteir Luiz Betoni
CPF Nº: 249.296.381-00
CONVENIENTE: LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA
CNPJ Nº: 03.623.964/0001-84
Responsável Legal: Odírc Maria Teixeira da Rocha
CPF Nº: 139.234.391-72
2. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta do instrumento originário, ficando a vigência até 31 de março de 2012.
3. VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 31/03/2012
Dourados-MS, 21 de dezembro de 2011.

Prof. Walteir Luiz Betoni
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/2011

1. PARTES:
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: Walteir Luiz Betoni
CPF Nº: 249.296.381-00
CONVENIENTE: CRECHE LAR ANDRÉ LUIS PAVILHÃO DA SOPA
CNPJ Nº: 15.469.562/0001-56
Responsável Legal: Josephine Fernandes Capilé
CPF Nº: 285.339.091-87
2. OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta do instrumento originário, ficando a vigência até 31 de janeiro de 2012.
3. VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 31/01/2012
Dourados-MS, 21 de dezembro de 2011.

Prof. Walteir Luiz Betoni
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 047/2011

1. PARTES:
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário: Walteir Luiz Betoni
CPF Nº: 249.296.381-00
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO, DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - ABCDE
CNPJ Nº: 07.680.370/0001-66
Responsável Legal: Sérgio Nogueira
CPF Nº: 322.064.611-53
2. OBJETO: Rescindir amigavelmente o Convênio nº 047/2011.
Dourados-MS, 26 de dezembro de 2011.

Prof. Walteir Luiz Betoni
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Papellaria Douralivro Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 022/2011.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por

EXTRATOS

mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/11/2011 com previsão de vencimento em 26/05/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados

Natu & Brisa Comércio de Climatizadores Ltda – EPP.

PROCESSO: Convite nº 017/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 02/11/2011 com previsão de vencimento em 31/12/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Novembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados

Province Comércio de Produtos Médicos Ltda.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde

2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde

10.302.15. – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.331.15. – Atenção Especializada

2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento

10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS

2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.26. – Ferramentas

33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.05. – Material Farmacológico

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.23. – Material Laboratorial

33.90.30.07. – Material Químico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.490,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados

Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde

2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde

10.302.15. – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.331.15. – Atenção Especializada

2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento

10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS

2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.26. – Ferramentas

33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.05. – Material Farmacológico

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.23. – Material Laboratorial

33.90.30.07. – Material Químico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados

Biotêxtil Indústria e Comércio Ltda.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde

2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde

10.302.15. – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.331.15. – Atenção Especializada

2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento

10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS

2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.26. – Ferramentas

33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.05. – Material Farmacológico

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.23. – Material Laboratorial

33.90.30.07. – Material Químico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.999,49 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2011/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Siron Comércio de Importação de Produtos para Saúde Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde
2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
10.302.15. – Atenção Especializada
2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
10.331.15. – Atenção Especializada
2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
10.122.11. – Gestão Administrativa
2082. – Suporte Administrativo
10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento
10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário
10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS
2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
33.90.30.00. – Material de Consumo
33.90.30.26. – Ferramentas
33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário
33.90.30.10. – Material de Expediente
33.90.30.05. – Material Farmacológico
33.90.30.24. – Material Hospitalar
33.90.30.23. – Material Laboratorial
33.90.30.07. – Material Químico
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.536,9875 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais, nove oitenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2011.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
LA Dalla Porta Júnior.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde
2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
10.302.15. – Atenção Especializada
2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
10.331.15. – Atenção Especializada
2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
10.122.11. – Gestão Administrativa
2082. – Suporte Administrativo
10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento
10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário
10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS
2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
33.90.30.00. – Material de Consumo
33.90.30.26. – Ferramentas
33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

33.90.30.10. – Material de Expediente
33.90.30.05. – Material Farmacológico
33.90.30.24. – Material Hospitalar
33.90.30.23. – Material Laboratorial
33.90.30.07. – Material Químico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.782,99 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde
2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
10.302.15. – Atenção Especializada
2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
10.331.15. – Atenção Especializada
2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
10.122.11. – Gestão Administrativa
2082. – Suporte Administrativo
10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento
10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário
10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS
2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
33.90.30.00. – Material de Consumo
33.90.30.26. – Ferramentas
33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário
33.90.30.10. – Material de Expediente
33.90.30.05. – Material Farmacológico
33.90.30.24. – Material Hospitalar
33.90.30.23. – Material Laboratorial
33.90.30.07. – Material Químico
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2011.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares - Macrosul Ltda.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde
2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
10.302.15. – Atenção Especializada
2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
10.331.15. – Atenção Especializada

EXTRATOS

2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento

10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS

2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.26. – Ferramentas

33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.05. – Material Farmacológico

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.23. – Material Laboratorial

33.90.30.07. – Material Químico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.235,00 (dezesete mil duzentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2011/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Adlin Plásticos Ltda.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14 – Atendimento Básico a Saúde

2.090. – Atenção a Rede Básica de Saúde

10.302.15. – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.331.15. – Atenção Especializada

2.105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2.103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Test. e Aconselhamento

10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2.098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

10.124.12. – Controle Social na Gestão SUS

2.084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.26. – Ferramentas

33.90.30.12. – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.05. – Material Farmacológico

33.90.30.24. – Material Hospitalar

33.90.30.23. – Material Laboratorial

33.90.30.07. – Material Químico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.288,50 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Administração.

PODER LEGISLATIVO**ATAS**

Ata da 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados – MS, exercício de 2011.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Idenor Machado (DEM), tendo como primeiro Secretário Vereador Dirceu Aparecido Longhi- Dirceu Longhi (PT). Além dos citados estavam presentes os Vereadores: Albino Mendes (PR), Alberto Alves dos Santos – Bebeto e Jucemar Almeida Arnal – Cemar Arnal (PDT), Aparecido Medeiros da Silva – Cido Medeiros, Gino José Ferreira - Gino Ferreira e Pedro Alves de Lima – Pedro Pepa (DEM), Elias Ischy de Mattos -Elias Ischy (PT), Juarez de Oliveira -Juarez Amigo do Esporte (PRB) e Walter Ribeiro Hora – Walter Hora (PPS). Ausência justificada da Vereadora Delia Razuk. Havendo a presença da maioria dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a Sessão. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 30ª Sessão Ordinária. Foram lidos os seguintes expedientes recebidos: a) Mensagem de Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 003/2011 do Poder Executivo, que altera o artigo 63 da LOM; b) Telegramas do Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde informando a liberação de recursos para Programa do Município, c) Diversos ofícios da esfera Federal, Estadual e Municipal enviando respostas de proposições dos Vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com o artigo 168, do Regimento Interno, pelos seguintes Vereadores: Albino Mendes apresentou 3 indicações e 1 moção protocoladas sob os nºs 4225 a 4228, Bebeto apresentou 1 requerimento, 2 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4229 a 4232, Cido Medeiros apresentou 1 projeto de lei, 2 requerimentos e 3 indicações protocolados sob os nºs 4233 a 4240, Dirceu Longhi apresentou 3 indicações e 1 moção protocoladas sob os nºs 4241 e 4244, Elias Ischy apresentou 3 requerimentos, 2 indicações e 4 moções protocolados sob os nºs 4245 a 4253, Idenor Machado apresentou 1 projeto de lei e 2 indicações protocolados sob os nºs 4254 e 4256, Juarez Amigo do Esporte apresentou 4 indicações e 1 moção protocoladas sob os nºs 4257 a 4261, Cemar Arnal apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4262 e 4264, Pedro Pepa apresentou 4 indicações e 2 moções protocoladas sob os nºs 4264 a 4270, Walter Hora apresentou 2 projetos de leis e 4 indicações protocolados sob os nºs 4271 a 4276. De acordo com o art. 168 do RI usaram a tribuna os Vereadores Juarez Amigo do Esporte, Pedro Pepa, Elias Ischy, Bebeto, Dirceu Longhi, Walter Hora, Idenor Machado. II. GRANDE DE EXPEDIENTE: De acordo com o Art. 187 do RI (10 minutos), usaram da tribuna os Vereadores: Cido Medeiros, Idenor Machado, Gino Ferreira, Albino Mendes, Bebeto, Dirceu Longhi, Pedro Pepa, Walter Hora e Elias Ischy, que discorreram sobre assuntos de interesse da população. III. ORDEM DO DIA – I. PROJETO EM VOTAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL: a) Projeto de Lei nº 034/2011, de autoria do Vereador Gino Ferreira que cria no âmbito do município o

Programa Permanente de prevenção de Acidentes e Violência Escolar e o Serviço Social Escolar nas escolas e dá outras providências. Emenda Anexas. b) Projeto de Lei nº 066/2011 de autoria do Vereador Elias ishy que Dispõe sobre denominação de rua – denomina Rua Professor José Pereira Lins a via que margeia o Parque Ambiental Rego D'Água. II. PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 097/2011 (018), de autoria do Poder Executivo, que revoga a Lei nº 1463/1998, que concede pensão vitalícia a Maria Barroso de Barros. III. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda a LOM nº 003/2011, de autoria do Poder Executivo, que alteram a redação do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município. b) Projeto de Lei nº 101/2011 (021), de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivo da Lei nº 2363/1998, que Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências; c) Projeto de Lei nº 102/2011 (022), de autoria do Poder Executivo, que abre crédito adicional especial ao orçamento 2011; d) Projeto de lei nº 057/2011, de autoria dos Vereadores Elais Ischy e Gino Ferreira, que Criam o Conselho Gestor de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros provenientes do FUNDERSUL, no município de Dourados – MS; e) Projeto de Lei nº 098/2011, de autoria do Vereador Albino Mendes, que institui o Sistema de Academia da 3ª Idade, da Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do município e da outras providências; f) Projeto de Lei nº 104/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado, que denomina “Levy Schusts” a Unidade Básica de Saúde da Vila Industrial nesta cidade. IV. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: Foram aprovados a Redação Final dos Projetos de Leis nºs 034 e 066/2011. Foi aprovado em segunda votação o Projeto de Lei nº 097/2011. Foi aprovado em primeira votação a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 003/2011. Foram aprovados em primeira votação os Projetos de Leis nºs 102, 098 e 104/2011. A Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 101/2011 recebeu parecer verbal favorável das Comissões competentes e foi rejeitada por maioria em primeira votação. O Projeto de Lei nº 101/2011 foi aprovado em primeira votação com voto contrário do Vereador Elias Ischy. O Projeto de Lei nº 057/2011 foi rejeitado por maioria, com voto contrario dos Vereadores Albino Mendes, Bebeto, Cido Medeiros, Juarez Amigo do Esporte, Cemar Arnal, Pedro Pepa e Walter Hora. Foi colocado em destaque o Requerimento nº 01, o qual foi aprovado. Os requerimentos e as moções foram aprovados conforme a pauta. Esgotada a pauta a Presidência agradeceu a todos pela presença e convocou os Vereadores para a 33ª Sessão Ordinária, que foi antecipada para o dia sete de outubro, às oito horas e trinta minutos, em virtude do feriado do dia onze e doze de outubro, e declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrado Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Vereador Idenor Machado
Presidente

Vereador Dirceu Longhi
1º Secretário

Vereador Gino José Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Juarez de Oliveira
2º Secretário

ATAS**Ata da 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados – MS, exercício de 2011.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Idenor Machado (DEM), tendo como primeiro Secretário Vereador Dirceu Aparecido Longhi- Dirceu Longhi (PT). Além dos citados estavam presentes os Vereadores: Albino Mendes (PR), Alberto Alves dos Santos – Bebeto e Jucemar Almeida Arnal – Cemar Arnal (PDT), Aparecido Medeiros da Silva – Cido Medeiros, Gino José Ferreira - Gino Ferreira e Pedro Alves de Lima – Pedro Pepa (DEM), Delia Godoy Razuk – Delia Razuk (PMDB), Elias Ishy de Mattos -Elias Ishy (PT), Juarez de Oliveira -Juarez Amigo do Esporte (PRB) e Walter Ribeiro Hora – Walter Hora (PPS). Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a Sessão. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 31ª Sessão Ordinária. Foram lidos os seguintes expedientes recebidos: a) Telegramas do Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde informando a liberação de recursos para Programa do Município; b) Ofício nº 5/2011 do Observatório Nacional de Direitos Indígenas Regional MS- Aldeia Jaguapirú Casa 844 “A” Reserva Indígena de Dourados, solicitando apoio dos Vereadores para aprovação da emenda do Ver. Elias Ishy que acrescenta na composição do Conselho de Alimentação Escolar um membro da comunidade indígena; c) ofício do gabinete do Ver. Walter Hora solicitando a realização de uma sessão participativa no Distrito de Itahum; d) Ofícios da esfera Federal, Estadual e Municipal enviando respostas de proposições dos Vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com o artigo 168, do Regimento Interno, pelos seguintes Vereadores: Albino Mendes apresentou 4 indicações e 2 moções protocoladas sob os nºs 4320 a 4325, Bebeto apresentou 1 projeto de lei, 1 requerimento, 4 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4326 a 4332, Cido Medeiros apresentou 1 requerimento, 4 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4333 a 4338, Delia Razuk apresentou 1 projeto de lei complementar, 4 indicações e 2 moções protocolados sob os nºs 4339 e 4345, Dirceu Longhi apresentou 5 moções protocoladas sob os nºs 4346 a 4349, Elias Ishy apresentou 2 requerimentos, 3 indicações e 2 moções protocolados sob os nºs 4351 a 4357, Idenor Machado apresentou 2 projetos de leis, 4 indicações e 3 moções protocolados sob os nºs 4358 e 4366, Juarez Amigo do Esporte apresentou 1 projeto de lei, 4 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4367 a 4372, Cemar Arnal apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4373 e 4375, Pedro Pepa apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4376 a 4378, Walter Hora apresentou 1 projeto de lei, 3 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4379 a 4383, Vereadores infra-assinados apresentaram 1 projeto de lei e 1 moção protocolados sob os nºs 4384 e 4385. Usou Tribuna Livre de acordo com o RI, o Presidente do Sindicato dos Bancários Raul Lidio Pedrosa Verão, que discorreu sobre a campanha salarial dos bancários e o movimento paradedista deflagrado em andamento. Falaram sobre o assunto os Vereadores Gino Ferreira, Elias Ishy, Cido Medeiros, Bebeto e Walter Hora. De acordo com o art. 168 do RI usaram a tribuna os Vereadores Elias Ishy, Cido Medeiros, Delia Razuk, Walter Hora, Idenor Machado, Pedro Pepa e Bebeto. II. GRANDE DE EXPEDIENTE: De acordo com o Art. 187 do RI (10 minutos), usaram da tribuna os Vereadores: Elias Ishy, Cemar Arnal, Bebeto, Albino Mendes, Idenor Machado, Walter Hora, Pedro Pepa, Cido Medeiros e Delia Razuk, que discorreram sobre assuntos de interesse da população. III. ORDEM DO DIA – I. PROJETO EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Veto Parcial nº 007/2011 de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 076/2011 (AGETRA). II. PROJETO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL: a) Projeto de Lei nº 097/2011 (018) de autoria do Poder Executivo, que revoga a Lei nº 1.463/1998 que concedeu pensão vitalícia a Maria Alves Barroso de Barros. III. PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda a LOM nº 002/2011 de autoria dos Vereadores infra-assinados que alteram dispositivos do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município- anexo emenda; b) Projeto de Lei nº 101/2011 (021) de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.363/2000, que Criou o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências; c) Projeto de Lei nº 102/2011 (022) de autoria do Poder Executivo, que abre crédito adicional especial ao orçamento de 2011; d) Projeto de Lei nº 098/2011 de autoria do Vereador Albino Mendes, que institui o Sistema de Academia da 3ª Idade, da Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do município e da outras providências; e) Projeto de Lei nº 104/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado, que denomina “Levy Schusts” a Unidade Básica de Saúde da Vila Industrial, nesta cidade. IV. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 095/2011 de autoria da Vereadora Delia Razuk que dispõe sobre a obrigatoriedade de ocupação dos caixas de supermercados no município; b) Projeto de Lei nº 100/2011 de autoria do Vereador Albino Mendes que define normas para comercialização de alimentos nas cantinas comerciais da rede pública e instituições básicas de Dourados-MS; c) Projeto de Lei nº 106/2011 de autoria do Vereador Cemar Arnal que declara de utilidade Pública Municipal o Grupo de Escoteiro São Jorge 07º/MS. V. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: O Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 076/2011 foi aprovado por maioria, com voto contrário dos Vereadores Delia Razuk, Dirceu Longhi e Elias Ishy. Foi aprovada a Redação Final do Projeto de Lei nº 97/2011 (018). Os Projetos de Leis nºs 102 (022), 098 e 104/2011 foram aprovados, em segunda votação. A Emenda ao Projeto de Emenda a LOM nº 002/2011 foi aprovada por maioria, com voto contrário do Vereador Elias Ishy. O Projeto de emenda a LOM nº 002/2011 foi aprovado por maioria, com voto contrário do Vereador Elias Ishy, em segunda votação. A Emenda nº 01/2011 ao Projeto de Lei nº 101/2011 (021) foi rejeitada por maioria de votos. A Emenda nº 02/2011 ao Projeto de Lei nº 101/2011 (021) foi aprovada por maioria de votos. O Projeto de Lei nº 101/2011 (021) foi aprovado por maioria, com voto contrário do Vereador Elias Ishy, em segunda votação. Foi aprovado requerimento de prorrogação da Sessão por mais uma hora. O Projeto de Lei nº 095/2011 foi aprovado por maioria, com voto contrário dos Vereadores Dirceu Longhi, Elias Ishy, Juarez de Oliveira e Walter Hora, em primeira votação. O Projeto de Lei nº 100/2011 foi aprovado por maioria, com voto contrário dos Vereadores Cido Medeiros, Juarez de Oliveira, Elias Ishy e Walter Hora, em primeira votação. O Projeto de Lei nº 106/2011 foi aprovado em primeira votação. Os

requerimentos e as moções foram aprovados conforme a pauta. Esgotada a pauta a Presidência agradeceu a todos pela presença e convocou os Vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária a ser realizada imediatamente após o término desta, para votação da redação final ao Projeto de Emenda a LOM nº 002/2011, e declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrado Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Vereador Idenor Machado
Presidente

Vereador Gino José Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Dirceu Longhi
1º Secretário

Vereador Juarez de Oliveira
2º Secretário

Ata da 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados – MS, exercício de 2011.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Idenor Machado (DEM), tendo como primeiro Secretário Vereador Dirceu Aparecido Longhi- Dirceu Longhi (PT). Além dos citados estavam presentes os Vereadores: Albino Mendes (PR), Alberto Alves dos Santos – Bebeto e Jucemar Almeida Arnal – Cemar Arnal (PDT), Aparecido Medeiros da Silva – Cido Medeiros, Gino José Ferreira - Gino Ferreira e Pedro Alves de Lima – Pedro Pepa (DEM), Elias Ishy de Mattos - Elias Ishy (PT), Juarez de Oliveira -Juarez Amigo do Esporte (PRB) e Walter Ribeiro Hora – Walter Hora (PPS). Ausência justificada da Vereadora Délia Razuk. Havendo a presença da maioria dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a Sessão. I – EXPEDIENTE: Foram aprovadas sem emendas as Atas da 32ª Sessão Ordinária e da 2ª Sessão Extraordinária. Foram lidos os seguintes expedientes recebidos: a) Mensagem de Projeto de Lei Complementar nº 019/2011 de autoria do Poder Executivo que altera e cria dispositivos da Lei nº 1067/1979 que dispõe sobre o Código de Postura e dá outras providências; b) Telegramas do Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde informando a liberação de recursos para Programa do Município; c) ofício da CAIXA, Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, Superintendência Regional de MS, comunicando o desembolso de recursos, que tem por objeto o Programa Saneamento para todos; d) Diversos ofícios da esfera Federal, Estadual e Municipal enviando respostas de proposições dos Vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com o artigo 168, do Regimento Interno, pelos seguintes Vereadores: Albino Mendes apresentou 2 indicações protocoladas sob os nºs 4411 e 4412, Bebeto apresentou 1 projeto de lei, 3 indicações e 2 moções protocolados sob os nºs 4413 a 4418, Cido Medeiros apresentou 4 indicações protocoladas sob os nºs 4419 a 4422, Elias Ishy apresentou 1 requerimento, 1 indicação e 2 moções protocolados sob os nºs 4423 a 4427, Gino Ferreira apresentou 1 requerimento protocolado sob o nº 4428, Idenor Machado apresentou 1 projeto de lei, 5 indicações e 3 moções protocolados sob os nºs 4429 a 4437, Juarez Amigo do Esporte apresentou 1 projeto de lei e 4 indicações protocolados sob os nºs 4438 a 4442, Pedro Pepa apresentou 4 indicações protocoladas sob os nºs 4443 a 4446, Walter Hora apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4447 a 4449, Vereadores infra-assinados apresentaram 2 moções protocoladas sob os nºs 4450 e 4451. De acordo com o art. 168 do RI usaram a tribuna os Vereadores Bebeto, Juarez de Oliveira, Cido Medeiros, Idenor Machado, Elias Ishy, Walter Hora, Pedro Pepa e Gino Ferreira. II. GRANDE DE EXPEDIENTE: De acordo com o Art. 187 do RI (10 minutos), usaram da tribuna os Vereadores: Cido Medeiros, Idenor Machado, Bebeto, Cemar Arnal, Elias Ishy, Gino Ferreira, Dirceu Longhi, Pedro Pepa, Albino Mendes e Walter Hora, que discorreram sobre assuntos de interesse da população. III. ORDEM DO DIA – I. PROJETO EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Veto Integral nº 006/2011 de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 064/2011 (Divisória nos caixas bancários). II. PROJETO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL: a) Projeto de Lei nº 102/2011 (022) de autoria do Poder Executivo, que abre crédito adicional especial ao orçamento de 2011; b) Projeto de Lei nº 098/2011 de autoria do Vereador Albino Mendes, que institui o Sistema de Academia da 3ª Idade, da Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do município e da outras providências; c) Projeto de Lei nº 104/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado, que denomina Levy Schautz a Unidade Básica de Saúde da Vila Industrial nesta cidade. III. PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda a LOM nº 003/2011 (003) de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do artigo 63 da Lei Orgânica do Município; b) Projeto de Lei nº 100/2011 de autoria do Vereador Albino Mendes que define normas para comercialização de alimentos nas cantinas comerciais da rede pública e instituições básicas de Dourados-MS; c) Projeto de Lei nº 106/2011 de autoria do Vereador Cemar Arnal, que considera de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Escoteiro São Jorge 07º/MS; d) Emenda nº 002, de autoria do Vereador Elias Ishy ao Projeto de Lei nº 101/2011 (021) de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 2363/2000, que Criou o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências. IV. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 103/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado que denomina Honório Almirão, o conjunto Residencial Estrela Guassú, localizado no Jardim Climax; b) Projeto de Lei nº 105/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado, que denomina João Antonio Liz Braga, o Conjunto Residencial Ipê Roxo, no Bairro Altos do Indaia; c) Projeto de Lei nº 111/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado, que denomina Drª. Helena Yoshie Moribe Yamasaki, a Unidade Básica de Saúde a ser construída na Rua Eissei Fujimaka, no Bairro Altos do Indaia; d) Projeto de Lei nº 112/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado que denomina Martin Cristaldo, o conjunto Residencial Estrela Tovy; e) Projeto de lei nº 119/2011, de autoria do Vereador Walter Hora, que denomina Walter Evangelista da Silva, a Rua S 7, na Vila São Braz. V. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: O Veto Integral nº 006/2011 ao Projeto de Lei nº 064/2011 foi aprovado por maioria, com voto contrário

ATAS

dos Vereadores Albino Mendes, Gino Ferreira, Idenor Machado e Pedro Pepa. Foi aprovada a Redação Final dos Projetos de Lei nºs 102 (022), 098 e 104/2011. O Projeto de Emenda a LOM nº 003/2011 foi aprovado em segunda votação. Foi aprovado Requerimento de Retirada do Projeto de Lei nº 100/2011. O Projeto de Lei nº 106/2011 foi aprovado em segunda votação. A emenda nº 02 ao Projeto de lei nº 101/2011 (021) foi aprovada em segunda votação. Foi aprovado Requerimento de Vistas aos Projetos de Leis nºs 103, 105 e 112/2011. Os Projetos de Leis nºs 111 e 119/2011 foram aprovados em primeira votação. Os requerimentos e as moções foram aprovados conforme a pauta. Esgotada a pauta a Presidência agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrado Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Vereador Idenor Machado
Presidente

Vereador Gino José Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Dirceu Longhi
1º Secretário

Vereador Juarez de Oliveira
2º Secretário

Ata da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados – MS, exercício de 2011.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Idenor Machado (DEM), tendo como primeiro Secretário Vereador Dirceu Aparecido Longhi- Dirceu Longhi (PT). Além dos citados estavam presentes os Vereadores: Albino Mendes (PR), Alberto Alves dos Santos – Bebeto e Jucemar Almeida Arnal – Cemar Arnal (PDT), Aparecido Medeiros da Silva – Cido Medeiros, Gino José Ferreira - Gino Ferreira e Pedro Alves de Lima – Pedro Pepa (DEM), Delia Godoy Razuk – Delia Razuk (PMDB), Elias Ischy de Mattos -Elias Ischy (PT), Juarez de Oliveira -Juarez Amigo do Esporte (PRB) e Walter Ribeiro Hora – Walter Hora (PPS). Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a Sessão. I – EXPEDIENTE: Foram aprovadas sem emendas as Atas da 33ª Sessão Ordinária e da 3ª Sessão Extraordinária. Foram lidos os seguintes expedientes recebidos: a) Mensagem de Projeto de lei nº 023/2011 de autoria do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa do município de Dourados, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências; b) Telegramas do Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde informando a liberação de recursos para Programa do Município; c) Comunicados do Ministério da Educação – Presidência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando a liberação de recursos destinados a Prefeitura de Dourados para pagamento de Programas; d) Ofício do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social comunicando a transferência de recursos destinados a manutenção dos serviços de Ação Continuada; e) Comunicados da Câmara dos Deputados informando liberação de recursos do Orçamento da União pagos ao Município; f) Ofício da CAIXA, Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, Superintendência Regional de MS, comunicando o desembolso de recursos, que tem por objeto o Programa Saneamento para todos; g) Ofício do gabinete do Deputados Estadual José Teixeira, encaminhado cópia de solicitação de benfeitorias para o município de Dourados; h) Diversos ofícios da esfera Federal, Estadual e Municipal enviando respostas de proposições dos Vereadores. Usou a Tribuna Livre o Senhor Jonas Alves da Silva, representando a Comissão Organizadora do evento Corinthians Master X Saudade, que fez a divulgação do jogo que acontecerá dia vinte e dois de outubro, no Estádio Douradão. Falaram sobre o assunto os vereadores Juarez de Oliveira, Délia Razuk e Cido Medeiros. Fez uso da Tribuna Livre o Dr. Jorge Luis Baldasso que falou sobre a obesidade infantil e sobre a situação da saúde pública no município. Falaram sobre o assunto os vereadores Juarez de Oliveira, Walter Hora e Délia Razuk. Foram apresentadas proposições de acordo com o artigo 168, do Regimento Interno, pelos seguintes Vereadores: Albino Mendes apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4529 a 4531, Bebeto apresentou 1 requerimento, 2 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4532 a 4536, Cido Medeiros apresentou 3 projetos de leis, 1 projeto de decreto legislativo e 4 indicações protocolados sob os nºs 4537 a 4544, Délia Razuk apresentou 4 indicações

protocoladas sob os nºs 4545 a 4548; Elias Ischy apresentou 3 requerimentos, 2 indicações e 1 moção protocolados sob os nºs 4549 a 4554, Gino Ferreira apresentou 4 indicações protocoladas sob os nºs 4555 a 4558, Idenor Machado apresentou 4 indicações e 1 moção protocoladas sob os nºs 4559 e 4563, Juarez Amigo do Esporte apresentou 1 projeto de lei, 4 indicações e 7 moções protocolados sob os nºs 4564 a 4575, Cemar Arnal apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4576 a 4578, Pedro Pepa apresentou 4 indicações protocoladas sob os nºs 4579 a 4582, Walter Hora apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 4583 a 4585, Vereadores infra-assinados apresentaram 1 projeto de lei protocolado sob o nº 4586. De acordo com o art. 168 do RI usaram a tribuna os Vereadores Juarez de Oliveira, Gino Ferreira, Délia Razuk, Idenor Machado, Bebeto, Walter Hora e Pedro Pepa. II. GRANDE DE EXPEDIENTE: De acordo com o Art. 187 do RI (10 minutos), usaram da tribuna os Vereadores: Cido Medeiros, Idenor Machado, Walter Hora, Dirceu Longhi, Bebeto, Albino Mendes, Pedro Pepa, Elias Ischy, Délia Razuk e Gino Ferreira, que discorreram sobre assuntos de interesse da população. III. ORDEM DO DIA – I. PROJETO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL: a) Projeto de Lei nº 101/2011 (021) de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.363/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências; b) Projeto de Lei nº 106/2011 de autoria do Vereador Cemar Arnal, que considera de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Escoteiro São Jorge 07/MS. II. PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 111/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado que denomina Drª Helena Yoshie Moribe Yamasaki, a Unidade Básica de Saúde a ser construída na Rua Eisei Fujinaka, no Bairro Altos do Indaiá; b) Projeto de Lei nº 119/2011 de autoria do Vereador Walter Hora, que denomina Walter Evangelista da Silva, a Rua S7, na Vila São Braz; c) Projeto de Lei nº 095/2011 de autoria da Vereadora Délia Razuk, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ocupação dos caixas de supermercados no município de Dourados e dá outras providências-emenda anexa. III. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 094/2011 de autoria do Poder Executivo, que institui a Política de Resíduos Sólidos no Município de Dourados, incluindo o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos da construção civil; b) Projeto de Lei nº 099/2011 de autoria do Vereador Walter Hora, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Campista Maria de Jesus; c) Projeto de Lei nº 103/2011 de autoria do Vereador Idenor Machado, que denomina Honório Almirão, o Conjunto Residencial Estrela Guassú, localizado no Jardim Climax; d) Projeto de Lei nº 105/2011, de autoria do Vereador Idenor Machado que denomina João Antonio Luiz Braga, o Conjunto Residencial Ipê Roxo, no Bairro Altos do Indaiá; e) Projeto de lei nº 108/2011, de autoria dos Vereadores Bebeto e Cemar Arnal, que denominam Pedro da Silva Mota, o Centro de Educação Infantil – CEIM do Jardim Guaicurus; f) Projeto de Lei nº 112/2011, de autoria do Vereador Idenor Machado que denomina Martim Cristaldo, o Conjunto Residencial Estrela Tovy. IV. PROJETO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2011 de autoria dos Vereadores Walter Hora, Albino Mendes e Bebeto, que concede Título de Cidadão Douradense ao Senhor Frederico Bernardo Holtermann. V. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: A Redação Final do Projeto de Lei nº 101/2011 (021) foi aprovada por maioria com voto contrário do Vereador Elias Ischy. A Redação Final do Projeto de Lei nº 106/2011 foi aprovada. Os Projetos de Leis nºs 111 e 119/2011 foram aprovados, em segunda votação. A Emenda ao Projeto de Lei nº 095/2011 foi aprovada por maioria, com parecer verbal favorável das Comissões competentes e voto contrário dos vereadores Elias Ischy e Walter Hora. O Projeto de Lei nº 095/2011 foi aprovado, em segunda votação. Os Projetos de Leis nº 094, 099 e 108/2011 foram aprovados em primeira votação. Foi aprovado requerimento de prorrogação da Sessão por mais uma hora. Os projetos de Lei nºs 103, 105 e 112/2011 foram aprovados por maioria, com voto contrário dos Vereadores Cido Medeiros, Dirceu Longhi e Elias Ischy, em primeira votação. O Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2011 foi aprovado em única votação. Os requerimentos e as moções foram aprovados conforme a pauta. Esgotada a pauta a Presidência agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrado Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Vereador Idenor Machado
Presidente

Vereador Gino José Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Dirceu Longhi
1º Secretário

Vereador Juarez de Oliveira
2º Secretário

OUTROS ATOS

RESOLUÇÕES / CMDCA

RESOLUÇÃO 052_2011_CMDCA

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 004/1990, em reunião extraordinária realizada no dia 28/10/2011, ata nº. 230.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar;

Art.2º O Regimento Interno conterà os seguintes artigos:

Capítulo I Localização e Funcionamento

Art.1º O Conselho Tutelar funcionara em local designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar serão mantidas pela Prefeitura Municipal de Dourados.

Art.2º O atendimento público pelo Conselho Tutelar será conforme escala definida pelo colegiado, cuja escala será publicada e fixada em local de fácil acesso, no Conselho Tutelar.

Art.3º O conselho Tutelar funcionara das segundas as sextas feiras no horário das 07h às 17h, em conformidade com o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

§1º No horário das 18h as 08h e aos sábados, domingos e feriados, o conselho dará expediente através de plantão de um dos seus membros.

§2º Independentemente de plantão, o membro do Conselho Tutelar devere atender à assunto relacionado a sua função, fora do horário estabelecido no caput, sempre que chamado.

Art.4º As reuniões de caráter decisório relacionadas a processo e atendimento do Conselho Tutelar, terão caráter privado e sigiloso, sendo vedada à presença de

RESOLUÇÕES / CMDCA

qualquer pessoa sem a devida autorização.

§ 1º O atendimento ao público será feito individualmente por um membro ou, quando necessário, por mais de um.

§ 2º Todo o trabalho realizado fora da sede do Conselho será efetuado por mais de um de seus membros quando necessário e ou em situação de risco do horário estabelecido no Art.3º §1 deste Regimento Interno.

§ 3º Para cada caso, haverá um prontuário, contendo todas as informações e registros no SIPIA.

Art.5º O Coordenador Administrativo devesse efetuar o registro e controle dos moveis e utensílios adquiridos ou colocados a sua disposição em livro próprio, indicando a entidade de origem.

Art.6º Quando o Conselho Tutelar for representado por algum de seus membros em curso, seminário ou qualquer outro evento, o representante devesse repassar as informações, através de relatório escrito para conhecimento dos demais membros.

Capítulo II Composição e Vacância

Art.7º O Conselho Tutelar é composto por cinco membros efetivos, que são os cinco mais votados e terão cinco suplentes, pela ordem de classificação.

Parágrafo único- No caso de vacância, serão chamados, pela ordem, os suplentes mais votados.

Art.8º No caso de licença médica ou afastamento temporário de um dos membros do Conselho, até três dias, serão decididos o aceite pelo Coordenador Administrativo, acima deste prazo, serão apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com imediata convocação do suplente e dando informação a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.9º Perderá o mandato o membro efetivo que:

I - Ausentar-se do trabalho por mais de três dias consecutivos ou ausentar-se, alternadamente, por mais de cinco dias no período de trinta dias, sem justificção;

II - Demonstrar comportamento não condizente com a dignidade do cargo que ocupa;

III - Dar publicidade ou tecer comentários com terceiros, sobre os atendimentos ou assuntos tratados nas audiências;

IV - Praticar ilícito penal, sendo condenado em sentença por crime ou contravenção penal transitado e julgado.

§ 1º Nos casos do inciso I, a vacância será declarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante comunicação do Conselho Tutelar e comprovação do fato, com imediata convocação do suplente.

§ 2º Nos casos dos incisos II, III e IV, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instaurará processo administrativo, por representação do Conselho tutelar ou por denuncia de qualquer pessoa, podendo o processado ser afastado de suas funções durante as investigações, asseguradas em qualquer caso, ampla defesa.

§ 3º Nos casos em que tratam os incisos II, III e IV as punições aplicadas nas seguintes ordens de acordo com a gravidade do ato:

I - Advertência

II - Suspensão, sem remuneração ou gratificação;

III - Perda do mandato;

Capítulo III Da Estrutura e das Atribuições do Conselho Tutelar, do Coordenador Administrativo e do Auxiliar Administrativo.

Art.10. -Para operacionalização das atividades administrativa e do Conselho Tutelar. O órgão terá a seguinte estrutura:

I - Conselheiros tutelares

II - Representante do Colegiado

III - Coordenador Administrativo (Designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social)

III - Auxiliar Administrativo.

Art.11. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescente nas hipóteses prevista nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art.101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas Previstas no Art.129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providencia a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art.220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar o Ministério Público para efeitos das ações de perda ou suspensão do poder familiar, apos esgotada as possibilidade de manutenção da criança e do

adolescente junto a família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicara incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providencias tomadas para orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ - Compete ao Representante do Colegiado:

I - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, tomar parte nas discussões e votar em caso de empate;

II - Convocar as reuniões extraordinárias, comunicando com dois dias de antecedência;

III - Representar o Conselho Tutelar diante de qualquer autoridade e comunidade em geral ou fazer representar em solenidade e atos oficiais;

Art.12 - Compete ao Coordenador (a) Administrativo (a):

I - Coordenar o funcionamento Administrativo do Conselho Tutelar;

II - Coordenar as reuniões do setor Administrativo do Conselho

III - Comunicar as autoridades competentes de decisões tomadas, pelo colegiado solicitando medidas cabíveis;

IV - Zelar em conjunto com o colegiado pelas atribuições do conselho tutelar estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Providenciar junto a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social a requisição de funcionários, locação de bens e liberação dos recursos necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar;

VI - Intermediar as relações e discussões com a rede de atendimento;

VII - Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias juntamente com o colegiado.

VIII - Representar administrativamente o Conselho Tutelar diante de qualquer autoridade e comunidade em geral.

IX - Definir juntamente com o colegiado o Plano de Ação do Conselho Tutelar levando em conta os princípios de

Art.13 - Compete ao Auxiliar Administrativo:

I - Registrar as reuniões do setor Administrativo do Conselho;

II - Receber, registrar e encaminhar ao Coordenador Administrativo, correspondência, do Conselho tutelar e as denúncias, reivindicações, e propostas apresentadas ao Conselho Tutelar;

III - Manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais que prestam serviços a criança e ao adolescente;

IV - Manter anotações para elaboração das pautas das reuniões;

V - Desenvolver atividades relacionadas às atividades do Auxiliar Administrativo.

Capítulo IV Mandatos e Reuniões

Art.14 - O Mandato do Representante do Colegiado será de seis meses.

Art.15 - O Colegiado se reunira ordinariamente uma vez por semana, com data previamente agendada pelo colegiado, e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação de qualquer membro, sempre na presença da maioria.

Parágrafo único - Em caso de não realizada a reunião ordinária, na data prevista, a mesma se realizará no dia e horário definido pelo colegiado.

Art.16 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura

II - Leitura da aprovação da ata anterior;

III - Leitura do expediente e comunicação;

IV - Discussão e votação da matéria em pauta;

V - Assuntos diversos;

VI - Encerramento.

Capítulo V Pessoal de Apoio.

Art. 17 - O pessoal de apoio administrativo do Conselho Tutelar será disponibilizado pela prefeitura Municipal de Dourados - MS, sendo considerado Imprescindível; Coordenador designado, psicólogo, assistente social, auxiliar administrativo e motorista.

Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

Art.18 - Vetado

Art.19- O conselho Tutelar encaminhara relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da vara da Infância e Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiência na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberada providencias necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º A autoridade do Conselho tutelar para tomar providencias e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que acesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O conselho tutelar exercera exclusivamente as atribuições previstas no art.136 na lei nº. 8.069, de 1990, ano podendo ser criadas novas atribuições por ato de qualquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou Executivo Municipal, Estadual ou Distrital.

Art.20 - Estas disposições contidas neste regime interno poderão ser alteradas mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art.21 - O presente regimento entrara em vigor a partir da data de publicação

Edmilson de Souza Ozório
Presidente do CMDCA